



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1065

Recife - Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO PGJ Nº 26/2022

Recife, 29 de agosto de 2022

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, CONVOCA os Senhores Coordenadores de Circunscrição, Administrativos das Promotorias de Justiça da Capital e da Central de Inquéritos da Capital para participarem de reunião virtual de gestão com a Chefia de Gabinete, a ser realizada no dia 01/09/2022, quinta-feira, às 15h.

O link da reunião será encaminhado aos e-mails funcionais dos Convocados.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

AVISO PGJ Nº 37/2022

Recife, 29 de agosto de 2022

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Publicar a lista preliminar dos habilitados ao edital de exercício simultâneo para o GACE com atuação na Execução Penal e nos Direitos Humanos, conforme Portaria PGJ nº 2.095/2022, na forma do anexo deste Aviso.

II - Abrir pelo prazo de 24h, contado da publicação deste Aviso, o prazo para desistência.

III - Lembrar que os pedidos de desistência deverão ser encaminhados, exclusivamente, ao e-mail acumulacoes@mpe.mp.br.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.105/2022

Recife, 25 de agosto de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar as audiências de custódia previstas na Resolução nº 213 de 15/12/2015 do Conselho Nacional de Justiça, disciplinada no Estado de Pernambuco pelo Provimento nº 003/2016-CM, de 17 de junho de 2016;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Recomendação nº 28, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nas "audiências de custódia";

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 5º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO as escalas de rodízio, apresentadas pelos Coordenadores de Circunscrição Ministerial, em conformidade com o art. 10 da Resolução acima citada;

CONSIDERANDO, ainda, as Designações das portarias após o julgamento dos Editais de Audiências de Custódia publicados no DOE do dia 28.04.2022;

RESOLVE:

Publicar as Escalas de Prontidão das Audiências de Custódia, a serem cumpridas durante o mês de SETEMBRO de 2022, nos Polos Regionais, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.128/2022

Recife, 29 de agosto de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

CONSIDERANDO A publicação da Portaria POR-PGJ nº 2.099/2022, do dia 25.08.2022, publicada no DOE do dia 26.08.2022.

CONSIDERANDO, Ainda, a solicitação da Procuradoria Cível.

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.099/2022, de 25.08.2022, publicada no DOE do dia 26.08.2022, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar, aos Procuradores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.129/2022

Recife, 29 de agosto de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar as audiências de custódia previstas na Resolução nº 213 de 15/12/2015 do Conselho Nacional de Justiça, disciplinada no Estado de Pernambuco pelo Provimento nº 003/2016-CM, de 17 de junho de 2016;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

MP PPE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO as disposições constantes da Recomendação nº 28, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nas “audiências de custódia”;

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 5º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO as escalas de rodízio, apresentadas pelos Coordenadores de Circunscrição Ministerial, em conformidade com o art. 10 da Resolução acima citada;

CONSIDERANDO, ainda, as Designações das portarias após o julgamento dos Editais de Audiências de Custódia publicados no DOE do dia 28.04.2022;

RESOLVE:

Publicar as Escalas de Prontidão das Audiências de Custódia, a serem cumpridas durante o mês de SETEMBRO de 2022, nos Polos Regionais, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.130/2022
Recife, 29 de agosto de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros para o mês de setembro/2022, por meio da Portaria PGJ nº 2.103/2022;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial, com sede em Limoeiro, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ nº 2.103/2022, de 25.08.2022, publicada no DOE do dia 26.08.2022, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.131/2022
Recife, 29 de agosto de 2022

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de licença prêmio nº 438274/2022;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, em observância à sequência dos habilitados ao edital de convocação respectivo;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça Criminais no mês de setembro do corrente, face férias e licenças, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do

serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. MUNI AZEVEDO CATÃO, 43º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 5º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/09/2022 a 30/09/2022, em razão do afastamento da Bela. Norma Mendonça Galvão de Carvalho, dispensando-o do exercício do cargo de sua titularidade, sem prejuízo das suas demais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei nº 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade durante o período de 01/09/2022 a 30/09/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.132/2022
Recife, 29 de agosto de 2022

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, em observância à sequência dos habilitados ao edital de convocação respectivo;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça Criminais no mês de setembro do corrente, face férias e licenças, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 19º Procurador de Justiça Criminal, durante o período de 11/09/2022 a 30/09/2022, em razão das férias da Bela. Mariléa de Souza Correia Andrade, sem prejuízo do exercício das suas demais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei nº 8.625/93;

III - Revogar a Portaria PGJ nº 2.037/2022, publicada no Diário Oficial de 17/08/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.133/2022
Recife, 29 de agosto de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de suspensão de férias nº 438301/2022;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

Revogar a Portaria PGJ nº 2.009/2022, publicada no Diário Oficial de 12/08/2022, por meio da qual foi designado o Bel. ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO, 45º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 55º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/09/2022 a 30/09/2022, em razão das férias da Bela. Ângela Márcia Freitas da Cruz.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.134/2022

Recife, 29 de agosto de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO, Promotor de Justiça de Jupi, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 11/09/2022 a 30/09/2022, em razão das férias do Bel. Carlos Henrique Tavares Almeida.

II - Revogar a Portaria PGJ nº 1.968/2022, publicada no Diário Oficial de 05/08/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHO PGJ/CG Nº 180/2022

Recife, 29 de agosto de 2022

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0137.0015383/2022-25

Documento de Origem: SEI

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 29/08/2022

Nome do Requerente: DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de novembro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/11/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 19.20.0137.0017618/2022-14

Documento de Origem: SEI

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 26/08/2022

Nome do Requerente: PATRICIA CARNEIRO TAVARES

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 19.20.0574.0017608/2022-34

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 29/08/2022

Nome do Requerente: LUCIANO BEZERRA DA SILVA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 906,06, ao Bel. LUCIANO BEZERRA DA SILVA, 1º Promotor de Justiça de Bonito, para participar do II Encontro de Segurança do MPPE, a se realizar nos dias 17 e 18/08/2022, na cidade de Triunfo/PE. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0620.0019181/2022.38

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 29/08/2022

Nome do Requerente: MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 906,06, à Bela. MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO, 11º Promotor de Justiça Cível da Capital, para participar do II Encontro de Segurança do MPPE, a se realizar nos dias 17 e 18/08/2022, na cidade de Triunfo/PE. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0619.0018940/2022-61

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 29/08/2022

Nome do Requerente: HELENA MARTINS GOMES E SILVA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 906,06, à Bela. HELENA MARTINS GOMES E SILVA, 14ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, para participar do II Encontro de Segurança do MPPE, a se realizar nos dias 17 e 18/08/2022, na cidade de Triunfo/PE. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0372.0019865/2022-34

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 29/08/2022

Nome do Requerente: ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 906,06, ao Bel. ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO, Promotor de Justiça de Tabira, para participar do II Encontro de Segurança do MPPE, a se realizar nos dias 17 e 18/08/2022, na cidade de Triunfo/PE. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0619.0019704/2022-94

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 29/08/2022

Nome do Requerente: QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 906,06, ao Bel. QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO, 22º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para participar do II Encontro de Segurança do MPPE, a se realizar nos dias 17 e 18/08/2022, na cidade de Triunfo/PE. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0266.0019778/2022-93

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 29/08/2022

Nome do Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 836,12, ao Bel. LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA, Coordenador do CAO Infância e Juventude, para participar do Encontro Regional da CIJE - Região Nordeste, na sede da Procuradoria Geral de Justiça em Aracaju/SE no dia 21/09/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0371.0019010/2022-48

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 29/08/2022

Nome do Requerente: TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 679,54, ao Bel. TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ, 1º Promotor de Justiça de Sertânia, para participar do II Encontro de Segurança do MPPE, a se realizar nos dias 17 e 18/08/2022, na cidade de Triunfo/PE. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0404.0018993/2022-

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 29/08/2022

Nome do Requerente: SILMAR LUIZ ESCARELI ZACURA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 679,53, ao Bel. SILMAR LUIZ ESCARELI ZACURA, Promotor de Justiça de Lajedo, em exercício, para participar do II Encontro de Segurança do MPPE, a se realizar nos dias 17 e 18/08/2022, na cidade de Triunfo/PE. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para

conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0259.0020026/2022-98

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 29/08/2022

Nome do Requerente: ALICE DE OLIVEIRA MORAIS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 906,06, à Bela. ALICE DE OLIVEIRA MORAIS, Assessora Técnica da Procuradoria Geral de Justiça, para participar do II Encontro de Segurança do MPPE, a se realizar nos dias 17 e 18/08/2022, na cidade de Triunfo/PE. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0372.0019949/2022-94

Documento de Origem: SEI

Assunto: Ressarcimento de combustível

Data do Despacho: 29/08/2022

Nome do Requerente: ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO

Despacho: Encaminhe-se À CGMP.

Número protocolo: 19.20.1457.0017665/2022-91

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 29/08/2022

Nome do Requerente: ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES

Despacho: Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.672,24, bem como de passagens aéreas, ao Bel. ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES, 36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, em exercício, para participar de Reunião dos Coordenadores dos 5 Estados integrantes do Programa FPI - Fiscalização Preventiva Integrada da Bacia do São Francisco, com o Consultor da Agência Peixe Vivo, a realizar-se nos dias 05 e 06/08/2022, em Propriá/SE. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Recife, 29 de agosto de 2022

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

CONTRATO Nº 029/2021

A Procuradoria-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e considerando as argumentações constantes dos autos do Processo de Sanção Administrativa, SEI MPPE NUP: 19.20.0136.0010450/2022-50, acolhe na íntegra os termos do Parecer AJM nº 245/2022, respeitando o direito de ampla defesa, torna público, e a quem interessar possa, especialmente à empresa INOVE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF sob o n.º 12.778.433/0001-51, em razão do descumprimento de prazos e obrigações contratuais que ensejam a aplicação das penalidades dispostas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, bem como na Cláusula Décima Primeira do Contrato 029/2021. RESOLVE: aplicar à empresa acima citada a penalidade de ADVERTÊNCIA. Prazo para Recurso: 05 (cinco) dias úteis.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

AVISO Nº 110/2022 - CSMP
Recife, 29 de agosto de 2022

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA – Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA – Corregedor-Geral, Dr. RENATO DA SILVA FILHO (substituindo o Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO) Dr^a. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr^a. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO e a Presidente da Associação do Ministério Público – AMPPE, a realização da 21ª Sessão Ordinária/2022 que será realizada de forma presencial, conforme Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 007/2022, no dia 31/08/2022, quarta-feira, às 14h, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício-Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta em anexo:

Pauta da 21ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada presencialmente, no dia 31/08/2022, às 14h:

- I – Comunicações da Presidência;
- II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE;
- III – Aprovação da Ata da 20ª Sessão Ordinária/2022;
- IV – Processos apreciados na 27ª, 28ª, 29ª, 30ª Sessões Virtuais/2022;
- V – Informações constantes da pauta;
- VI – Julgamento do Processo Auto nº 2020/170458, Doc. 12628502 – Relator: Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO;
- VII – Julgamento do Processo SIM 01975.000.433/2021 – Relator: Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA;
- VIII – Julgamento do Processo SIM 1998.001.078/2021 – Relator: Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA;
- IX – Julgamento do Processo SIM 01973.000.802/2021 – Relator: Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO;
- X – Julgamento do Processo SIM 01972.000.023/2022 – Relator: Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO.

Recife, 29 de agosto de 2022.

Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP em exercício

COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO**ATA Nº 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - CPJ**
Recife, 29 de agosto de 2022

EXTRATO DA ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2022

Consustanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, por volta das quatorze horas, reuniu-se o COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizada à Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Bairro de Santo Antônio, nesta cidade, e no sítio <https://www.youtube.com/channel/UC464Hy9Q9YByF3NvNKmcq3Q>, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Procurador-Geral de Justiça, que cumpriu a todos e solicitou a Secretária que desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Presentes os(as) Doutores(as): ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, ADRIANA GONÇALVES FONTES, AGUINALDO FENELON DE BARROS, ALDA VIRGÍNIA DE MOURA, ÁUREA ROSANE VIEIRA, CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS, ELEONORA DE SOUZA LUNA, FERNANDO BARROS DE LIMA,

FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE, GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JUNIOR, GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, LUCIA DE ASSIS, LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS, MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO, MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, MARIA DA GLÓRIA GONCALVES SANTOS, MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE, MARIO GERMANO PALHA RAMOS, NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA – Presidente, PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA – Corregedor-Geral, RENATO DA SILVA FILHO, RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO, VALDIR BARBOSA JÚNIOR, YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO e ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO. Ausências justificadas: Andrea Karla Maranhão Conde Freire, Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti, Carlos Roberto Santos, Charles Hamilton dos Santos Lima, Christiane Roberta Gomes de Farias Santos, Clênio Valença Avelino de Andrade, Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos, João Antônio de Araújo Freitas Henriques, José Elias Dubard de Moura Rocha, Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque, Norma Mendonça Galvão de Carvalho, Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho e Sílvio José Menezes Tavares. A Secretária registrou a presença do Representante da AMPPE, Dr. José Roberto da Silva. Verificada a existência de quórum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão e iniciou a leitura dos pontos da pauta: I. Aprovação das Atas das sessões anteriores; II. Comunicações diversas; III. Processo CPJ nº 003/2022 - Definição de atribuições de cargos de Procurador de Justiça, em decorrência da edição da Lei Complementar nº 497/2022. Relator: Excelentíssimo Senhor Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto; IV. Processo CPJ nº 008/2021 - Proposta de transformação de duas Promotorias substitutas da Capital em Promotorias de Justiça de Infância e Juventude da Capital e redefinição de atribuições da 6ª e 39ª PJDC. Relator: Excelentíssimo Senhor Dr. José Correia de Araújo; V. Processo CPJ nº 003/2021 - Proposta de modificação das atribuições dos cargos de 15º, 18º, 23º, 24º e 25º Procuradores de Justiça Criminal. Relatora: Excelentíssima Senhora Dra. Alda Virgínia de Moura. Passou-se aos pontos da Pauta: I. Aprovação das Atas das sessões anteriores: Colocados em apreciação o extrato da Ata da 3ª sessão extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 23/05/22, foi aberta a discussão. Colocado em votação, feita a alteração solicitada pelo Dr. Francisco Sales, foi aprovado, à unanimidade. II. Comunicações diversas: O Presidente informou sobre o andamento das obras do novo anexo ao edifício sede. Continuando, convidou a todos a comparecerem à posse da nova Diretoria da AMPPE, ressaltou os projetos que vêm sendo implantados para melhoria da segurança na Instituição, bem como as atividades desenvolvidas referentes ao combate à violência doméstica. O Corregedor-Geral desejou que a sessão transcorra na mais plena paz. Dr. Francisco Sales propôs uma moção de apoio ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE), em defesa da Democracia, ante os ataques que vem sofrendo. Dra. Laís Coelho corroborou com a proposta e acrescentou que, no documento, se registre a atuação dos membros do Ministério Público na fiscalização de todo o processo eleitoral e das urnas eletrônicas. Por aclamação, o Colegiado aprovou a proposta de moção, com o adendo da Dra. Laís Coelho, determinando o encaminhamento ao TSE. Dr. Mário Palha ressaltou a sua participação na inauguração da sede das Promotorias de Justiça de Ouricuri. O Representante da AMPPE, Dr. José Roberto, convidou a todos a comparecerem à posse da nova Diretoria da Associação, no dia 5/8/2022, às 19h, na Vila Ponte d' Uchoa. III. Processo CPJ nº 003/2022 - Definição de atribuições de cargos de Procurador de Justiça, em decorrência da edição da Lei Complementar nº 497/2022. Relator: Excelentíssimo Senhor Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto: O Relator pediu retirada de pauta, considerando a divergência entre a decisão do CPJ e o projeto encaminhando à ALEPE. Dr^a. Giani Melo, na qualidade de assessora do PGJ, registrou que atentou para o equívoco e alertou o Relator. Continuando, registrou que, nesta data, se

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes do Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

encaminhará o projeto, adequando a Lei aos termos aprovado pelo CPJ. Dr. Aguinaldo Fenelon sugeriu que o Relator considere apresentar a resolução nesta data, condicionando-a à aprovação da lei com os ajustes citados. Dr^a. Eleonora Luna registrou que não vê como atender a proposta do Dr. Aguinaldo, sem gerar um precedente que possibilite, inclusive, questionamentos futuros. Dr. Renato da Silva Filho ressaltou a impossibilidade de se regulamentar o que não existe. Dr. Carlos Vítorio sugeriu a regulamentação das Procuradorias de Justiça já aprovadas, para abertura de edital e provimento. Dr. Francisco Sales apresentou uma minuta de regulamentação, propondo a sua aprovação, condicionada à vigência da lei, com os ajustes que serão feitos. Dr. Renato da Silva Filho ressaltou que a proposta apresentada pelo Dr. Sales prevê aumento de despesa, com a previsão de criação de um cargo de Coordenador, o que inviabiliza a apreciação, além de ser inviável, ante a ausência de previsão legal. Dr. Francisco Sales informou que a proposta substitutiva que apresentou não implica em qualquer aumento de despesa. Dra. Lais Coelho corroborou com o que foi dito. Dra. Aurea Vieira ressaltou a preocupação de se instaurar uma Procuradoria Regional sem a previsão de uma Coordenação. Dra. Lucila Varejão ratificou a preocupação da Dra Aurea e ressaltou a importância de se fazer a regulamentação após estudo aprofundado, ouvindo-se os Procuradores de Justiça de Caruaru. Dra. Lais Coelho levantou questão de ordem, pedindo a retirada de pauta, considerando o pedido do Relator. Ante a questão de ordem, o Presidente retirou o processo de pauta. Continuando, sugeriu que a Dra. Alda encaminhe o processo de sua relatoria para o Dr. Manoel Cavalcanti, considerando que seu objeto foi atendido pelo processo de relatoria deste. Dra. Alda Virgínia registrou que, após o levantamento do número de processos distribuídos aos Procuradores de Justiça Criminais de Caruaru, entende que a solução deste processo não resolve a questão disposta pelo CNMP quanto a distribuição equitativa de processos. O Dr. Ricardo Lapenda e o Dr. Valdir Barbosa pediram licença para se ausentar. IV. Processo CPJ nº 008/2020 - Proposta de transformação de duas Promotorias substitutas da Capital em Promotorias de Justiça de Infância e Juventude da Capital e redefinição de atribuições da 6ª e 39ª PJDCC. Relator: Excelentíssimo Senhor Dr. José Correia de Araújo: Retirado de pauta a pedido do relator, em razão de ser uma proposta de 2017 e, por isso, precisar ouvir a assessoria da atual formação da Corregedoria e do PGJ. V. Processo CPJ nº 003/2021 - Proposta de modificação das atribuições dos cargos de 15º, 18º, 23º, 24º e 25º Procuradores de Justiça Criminal. Relatora: Excelentíssima Senhora Dra. Alda Virgínia de Moura: Retirado de pauta a pedido da relatora. Como nada mais foi dito, o Presidente declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura do presente Extrato de Ata por mim, Guilherme Monteiro Amorim, digitada e assinada pela Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça, _____ Dr^a. Maria Lizandra Lira de Carvalho, e pelos membros do Colegiado presentes à sessão de sua aprovação.

RESOLUÇÃO CPJ Nº 004/2022 Recife, 29 de agosto de 2022

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, incisos I e II, c/c o disposto no art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o contido na nova redação conferida ao art. 18 da Lei Complementar nº 12/1994 pela Lei Complementar nº 501/2022, que autoriza o funcionamento descentralizado das Procuradorias de Justiça, em ordem a assegurar o pleno acesso do jurisdicionado à Justiça em todas as fases do processo, conforme dispuser Resolução do Colégio de Procuradores de Justiça;

CONSIDERANDO a criação de 07 (sete) cargos de Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco pelo art.

1º da Lei Complementar nº 497, de 30 de junho de 2022, cujas atribuições, nos termos do seu art. 2º, devem igualmente ser definidas por Resolução do Colégio de Procuradores de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de adequada alocação dos novos cargos de Procurador de Justiça, em face dos princípios da eficiência e da economicidade, especialmente para se fazer uma equitativa distribuição dos processos criminais e cíveis, conforme exigência do parágrafo único do art. 18, da LOEMPE;

CONSIDERANDO que a divisão de atribuições dos cargos de Procurador de Justiça Criminal prevista no Regimento Interno da Procuradoria de Justiça Criminal (Portaria PGJ nº 1931/2020), em regulamentação ao art. 18, § 2º, da Lei Complementar nº 12/94, será vinculada e se dará tão somente perante as 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Câmaras Criminais, sediadas na capital;

CONSIDERANDO que a divisão de atribuições dos cargos de Procurador de Justiça cível prevista no Regimento Interno da Procuradoria de Justiça Cível (Portaria PGJ nº 42/2021), em regulamentação ao art. 18, § 2º, da Lei Complementar nº 12/94 se dará por distribuição equitativa e aleatória de processos oriundos tão somente das 1ª a 6ª Câmaras Cíveis e 1ª a 4ª Câmara de Direito Público;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ nº 003/2017 modificou a nomenclatura e as anteriores atribuições cíveis e criminais dos cinco cargos de Procurador de Justiça com atuação junto à Câmara Regional de Caruaru, os quais passaram a ter somente atribuição nos feitos criminais, mas, em nome da eficiência e economicidade, com participação em todas as sessões cíveis e criminais da referida unidade judiciária;

CONSIDERANDO que quando desta modificação pelo CPJ, à vista o princípio da equitativa distribuição dos processos, deliberou-se que as atribuições cíveis do 8º cargo de Procurador de Justiça Cível, então vago, passassem a ser criminais, de modo que o referido cargo foi alocado para a Procuradoria Criminal e redenominado como 25º Procurador de Justiça Criminal, com atuação perante a 1ª Câmara Regional de Caruaru;

CONSIDERANDO a necessidade de recriação do 8º cargo de procurador de Justiça Cível, de modo a preencher a atual lacuna numérica nos cargos ora existentes;

CONSIDERANDO que os membros da Procuradoria Cível, em face da histórica desestruturação material e humana dos órgãos de execução que oficiavam perante a Câmara Regional de Caruaru-CRC, concordaram, então, em continuar temporariamente recebendo, distribuindo e atuando nos feitos cíveis afetos àquela unidade judiciária (art. 3º, Res. CPJ 003/2017);

CONSIDERANDO que, com a criação dos novos cargos para oficiarem exclusivamente perante a CRC, os procuradores de Justiça neles lotados agora poderão lançar as suas próprias manifestações nos feitos criminais e cíveis e defendê-las nas sessões perante as duas turmas daquele órgão fracionário do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e conveniência do serviço público;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação, por maioria, dos membros do e. Colégio de Procuradores de Justiça, na sessão ordinária realizada do dia 29 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. A Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru, órgão descentralizado de Administração do Ministério Público, sediado na Comarca de Caruaru, compreende, como órgãos de execução, uma Procuradoria de Justiça Cível e uma

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes do Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Procuradoria de Justiça Criminal, com cargos de Procuradores de Justiça, ordinalmente numerados a partir do primeiro e os serviços auxiliares necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 2º À Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru vinculam-se os cargos de Procuradores de Justiça criados por meio da Lei Complementar nº 497 /2022, na quantidade e forma constantes do Anexo Único desta Resolução, cujos titulares exercerão as suas atribuições, cíveis e criminais, perante as 1ª e 2ª Turmas da Câmara Regional de Caruaru do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Art. 3º A divisão interna dos seus serviços sujeitar-se-á a critérios objetivos definidos pelo Colégio de Procuradores, visando à distribuição equitativa dos processos por sorteio, observadas, para esse efeito, as regras de proporcionalidade, especialmente a alternância fixada em função da natureza, volume e espécie dos feitos, salvo se os respectivos Procuradores definirem consensualmente, segundo critérios próprios, a divisão interna dos serviços, com aprovação do Procurador Geral de Justiça.

Art. 4º. Compete à Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru, como órgãos de administração:

I - eleger, através do voto dos seus integrantes, para um mandato de dois anos, permitida uma recondução, o Procurador de Justiça responsável pela coordenação dos serviços administrativos da respectiva Procuradoria, bem como o seu substituto eventual, nos termos do art. 19, inciso I, da LOEMP;

II - propor ao Procurador Geral de Justiça a escala de férias de seus integrantes;

III - solicitar ao Procurador Geral de Justiça, em caso de licença de Procurador de Justiça ou afastamento de suas funções junto à Procuradoria de Justiça, que convoque Promotor de Justiça da mais elevada entrância ou categoria para substituí-lo;

IV - fixar orientações jurídicas, sem caráter vinculativo, encaminhando-as ao Procurador Geral de Justiça;

V - exercer, por seus respectivos Procuradores, inspeção permanente do trabalho dos Promotores de Justiça, nos autos em que oficiem, remetendo seus relatórios à Corregedoria Geral do Ministério Público;

VI - exercer outras atividades correlatas, próprias da gestão administrativa.

Art. 5º. Os Procuradores de Justiça da Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru são substituídos um pelo outro, dentro da mesma categoria, cível ou criminal, na ordem ascendente da numeração, sendo o último substituído pelo primeiro.

Parágrafo único. Na falta ou impedimento de todos os Procuradores da Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru de uma categoria, serão convocados à substituição os da outra e, persistindo o impedimento, os Promotores de Justiça da mais elevada entrância, estes pela ordem decrescente de antiguidade.

Art. 6º. À Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru aplicam-se, no que couber, os regimentos internos das Procuradorias Cível e Criminal, até que os seus membros deliberem sobre a sua organização e aprovem o seu próprio regimento interno.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação da Lei Complementar nº 501/2022, exceto no que se refere à distribuição de processos para os cargos constantes do Anexo Único desta Resolução, o que somente será levada a efeito a partir do efetivo provimento dos referidos cargos.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a

Resoluções CPJ nº 003, de 03 de fevereiro de 2016 (DOE de 05/02/2016) e Resolução CPJ nº 003/2017, de 22 de fevereiro de 2017 (DOE 22/02/2017), imediatamente após o provimento dos cargos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de agosto de 2022

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
Presidente do

RESOLUÇÃO CPJ Nº 005/2022

Recife, 29 de agosto de 2022

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, inciso II, c/c o disposto no art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os graves problemas no sistema socioeducativo do Estado de Pernambuco que reclamam maior atuação das Promotorias que acompanham as respectivas unidades de internação e semiliberdade;

CONSIDERANDO a constatação evidenciada nos Autos nº 2017/2602631, que aponta a necessidade de criação de mais um cargo com atribuições na execução de medidas socioeducativas, cuja responsabilidade é, além da fiscalização das unidades, também responder pelos processos judiciais de cada adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.

CONSIDERANDO, por fim, a proposta do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, submetida à deliberação deste Colegiado; e

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º – REDENOMINAR o cargo de 33º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª entrância, atualmente vago, em 45º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª entrância, com atuação judicial perante à Vara Regional da Infância da 1ª Circunscrição e atuação extrajudicial conforme descrição no anexo à presente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor em 01/10/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de agosto de 2022

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 772/2022..

Recife, 29 de agosto de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Lindo de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

publicada em 05/07/2017;
Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0204.0019924/2022-88, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora LÉIA DOS SANTOS NEVES, Técnica Ministerial - Suplementar, matrícula nº 186.607-9, lotada na Gerência Executiva de Compras e Serviços, para o exercício das funções de Membro da Comissão Permanente de Licitação, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-2, por um período de 10 dias, contados a partir de 04/07/2022, tendo em vista o gozo de férias do titular, JORGE ALEXANDRE SALVADOR DE ALCÂNTARA, Técnico Ministerial - Informática, matrícula nº 187.754-2;

II – Designar a servidora LÉIA DOS SANTOS NEVES, Técnica Ministerial - Suplementar, matrícula nº 186.607-9, lotada na Gerência Executiva de Compras e Serviços, para o exercício das funções de Membro da Comissão Permanente de Licitação, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-2, por um período de 15 dias, contados a partir de 18/07/2022, tendo em vista o gozo de férias do titular, GIDELSON MANOEL DOS SANTOS, Técnico Ministerial - Contabilidade, matrícula nº 188.861-7;

III – Esta portaria retroagirá ao dia 04/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de agosto de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Republicada por haver saído com incorreção.

de 05/08/2022 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de agosto de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 843/2022

Recife, 29 de agosto de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor das comunicações enviadas pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 13ª Circunscrição com Sede em Jaboatão dos Guararapes;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 823/2022 de 26/08/2022 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de agosto de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 842/2022

Recife, 29 de agosto de 2022

PORTARIA – POR –

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail enviado pela Coordenadoria Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 735/2022

PORTARIA Nº SUBADM 844/2022

Recife, 29 de agosto de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando o teor do e-mail enviado pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Infância da Capital;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 822/2022 de 26/08/2022 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de agosto de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 845/2022

Recife, 29 de agosto de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor das comunicações enviadas pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 2ª Circunscrição com Sede em Petrolina;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 823/2022 de 26/08/2022 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de agosto de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 846/2022

Recife, 29 de agosto de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao

desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor das comunicações enviadas pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 13ª Circunscrição com Sede em Jaboatão dos Guararapes;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 823/2022 de 26/08/2022 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de agosto de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 847/2022

Recife, 29 de agosto de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0120.0019331/2022-93 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor OTÁVIO HENRIQUE CINTRA MONTEIRO, Servidor Extraquadro, matrícula nº 190.110-9, lotado na Controladoria Ministerial Interna, para o exercício das funções de Gerente Ministerial de Controle, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 20 dias, contados de 31/08/2022 a 09/09/2022 e de 12/09/2022 a 21/09/2022, tendo em vista o gozo de férias do titular, CARLOS JOSÉ DE ALBUQUERQUE, Gerente Ministerial de Controle, matrícula nº 190.037-4;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 31/08/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de agosto de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Viviane Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes do Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 848/2022**Recife, 29 de agosto de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou averbação em ficha funcional de curso de graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de graduação atende ao requisito previsto na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação de Promoção por Elevação de Nível Profissional constante no requerimento eletrônico nº 437385/2022, bem como, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 221/2022;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL para a classe "B" o servidor LUIZ HENRIQUE MATOS DA SILVA, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 189.842-6, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, pela conclusão do curso de Graduação em Direito, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 09/08/2022. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de agosto de 2022,

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 849/2022**Recife, 29 de agosto de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a servidora solicitou averbação em ficha funcional de curso de graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de graduação atende ao requisito previsto na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação de Promoção por Elevação de Nível Profissional constante no requerimento eletrônico nº 436983/2022, bem como, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 220/2022;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL para a classe "C" a servidora GISELI PATRICIA DE SOUZA LIMA, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 189.609-1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, pela conclusão do curso de Graduação em Direito (2ª graduação), obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 03/08/2022. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de agosto de 2022,

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS Nº De 22 a 26/08/2022**Recife, 26 de agosto de 2022**

Número protocolo: 438162/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Relatório Plantão Ministerial

Data do Despacho: 26/08/2022

Nome do Requerente: JAILSON JOAQUIM DA SILVA

Despacho: Autorizo. À DMDD para providências.

Número protocolo: 438089/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 26/08/2022

Nome do Requerente: CLAY ELLISON OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Despacho: Autorizo. À DMDD para providências.

Número protocolo: 437357/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Averbação de tempo de serviço

Data do Despacho: 26/08/2022

Nome do Requerente: LUCIANA DE OLIVEIRA ALVES

Despacho: À CMGP. Autorizo a averbação do tempo de serviço nos termos do parecer da AJM.

Número protocolo: 437960/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 26/08/2022

Nome do Requerente: ANA RAQUEL CAMPELLO DE SOUZA

Despacho: Autorizo. À DMDD para providências.

Número protocolo: 433904/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Averbação de tempo de serviço

Data do Despacho: 25/08/2022

Nome do Requerente: RITA JACKELINE DE BRITO

Despacho: À CMGP. Autorizo a averbação do tempo de serviço nos termos do parecer da AJM.

Número protocolo: 437172/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Abono de permanência

Data do Despacho: 25/08/2022

Nome do Requerente: GLÁUCIA HULSE DE FARIAS

Despacho: Acolho integralmente o Parecer do Núcleo de Gestão de Pessoas e defiro o pedido. Publique-se. Após, à CMGP para

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vítório

Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

as providências necessárias.

Número protocolo: 436371/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de permanência
Data do Despacho: 25/08/2022
Nome do Requerente: VALBERES SABINO DA SILVA
Despacho: Acolho o parecer da AJM e indefiro o pleito do requerente. À CMGP para conhecimento e providências

Número protocolo: 436294/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de permanência
Data do Despacho: 25/08/2022
Nome do Requerente: ELENILDA FELISMINA DE FRANÇA
Despacho: Acolho o parecer da AJM e indefiro o pleito da requerente. À CMGP para conhecimento e providências

Número protocolo: 436393/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de permanência
Data do Despacho: 25/08/2022
Nome do Requerente: HAMILTON FELIX DOS SANTOS
Despacho: Acolho o parecer da AJM e indefiro o pleito da requerente. À CMGP para conhecimento e providências

Número protocolo: 436460/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de permanência
Data do Despacho: 25/08/2022
Nome do Requerente: ADOLFO VILANOVA DE ASSIS
Despacho: Acolho integralmente o parecer da AJM e indefiro o pleito do requerente, À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 436486/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de permanência
Data do Despacho: 24/08/2022
Nome do Requerente: RICARDO MOURA MARANHÃO
Despacho: Acolho o parecer da AJM e indefiro o pleito da requerente. À CMGP para conhecimento e providências

Número protocolo: 436615/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de permanência
Data do Despacho: 24/08/2022
Nome do Requerente: SÔNIA MARIA DA SILVA
Despacho: Acolho o parecer da AJM e indefiro o pleito da requerente. À CMGP para conhecimento e providências

Número protocolo: 434696/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de permanência
Data do Despacho: 24/08/2022
Nome do Requerente: QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO
Despacho: Acolho o parecer do NGP e defiro o pleito do requerente. À CMGP para calcular o impacto financeiro e, após, à AMPEO para dotação.

Número protocolo: 436702/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 23/08/2022
Nome do Requerente: NADNAJNA MARIA CHAVES DE OLIVEIRA
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 437886/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 22/08/2022
Nome do Requerente: JOSYANE SILVA BEZERRA MORAIS DE SIQUEIRA
Despacho: Autorizo anotação em ficha funcional como requer. À CMGP para providências.

Número protocolo: 437761/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Relatório Plantão Ministerial
Data do Despacho: 22/08/2022
Nome do Requerente: LUIZ ANSELMO DA SILVA
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 437651/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 22/08/2022
Nome do Requerente: WELINGTON JOSÉ DE ALMEIDA
Despacho: Autorizo. À DMDD para providências.

Número protocolo: 436574/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 22/08/2022
Nome do Requerente: LARISSA FERNANDA VASCONCELOS COUTINHO
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 437678/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Condições Especiais de Trabalho
Data do Despacho: 25/08/2022
Nome do Requerente: DJANE GABRIELA DO RÊGO PONTES
Despacho: Considerando a cota 027 da AJM; Considerando que não há na junta médica do Estado a perícia para teletrabalho; Considerando que a junta médica do MPPE está em fase de instalação; À CMGP para que informe à requerente que aguarde a instalação da Junta médica própria ao tempo em que deve juntar os laudos para elaboração do parecer biopsicossocial, conforme está estabelecido no Resolução PGJ 011/2022.

Número protocolo: 433502/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Condições Especiais de Trabalho
Data do Despacho: 25/08/2022
Nome do Requerente: MICHELLE GALHARDO DE BARROS CORRÊA
Despacho: Considerando a cota 027 da AJM; Considerando que não há na junta médica do Estado a perícia para teletrabalho; Considerando que a junta médica do MPPE está em fase de instalação; À CMGP para que informe à requerente que aguarde a instalação da Junta médica própria ao tempo em que deve juntar os laudos para elaboração do parecer biopsicossocial, conforme está estabelecido no Resolução PGJ 011/2022.

Número protocolo: 436289/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Condições Especiais de Trabalho
Data do Despacho: 25/08/2022
Nome do Requerente: WALDERLINS NUNES CAVALCANTE
Despacho: Considerando a cota 027 da AJM; Considerando que não há na junta médica do Estado a perícia para teletrabalho; Considerando que a junta médica do MPPE está em fase de instalação; À CMGP para que informe ao requerente que aguarde a instalação da Junta médica própria ao tempo em que deve juntar os laudos para elaboração do parecer biopsicossocial, conforme está estabelecido no Resolução PGJ 011/2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - PGJ

ATA Nº ARP N.º 009/2022
Recife, 29 de agosto de 2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 009/2022

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012022000116.
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0091.2022.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

CONSELHO SUPERIOR
Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CPL.PE.0047.MPPE.
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012022000188.
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.
PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.
CNPJ: 24.417.065/0001-03.

1.1 Registro de preços visando o fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
FORO: RECIFE/PE.
DATA DA ASSINATURA: 19 de AGOSTO de 2022.
GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA: Antônio de Pádua Martins da Silva, Gerente da Divisão Ministerial de Serviços Técnico (DIMST) desta Procuradoria Geral de Justiça, (81) 99199-9024, ou seu substituto legal, na sua falta ou impedimento.
Procurador Geral de Justiça: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHOS CG Nº 156/2022

Recife, 29 de agosto de 2022

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1271
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 26/08/22
Interessado(a): Filipe Venâncio Côrtes
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1272
Assunto: Resolução CNMP nº 204/2019
Data do Despacho: 26/08/22
Interessado(a): Luciana Carneiro Castelo Branco
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo Interno: 1273
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 26/08/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1274
Assunto: Compensação de Plantão
Data do Despacho: 29/08/22
Interessado(a): Flávio Henrique Souza dos Santos
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1275
Assunto: Resolução CNMP nº 204/2019
Data do Despacho: 29/08/22
Interessado(a): Lorena de Medeiros Santos
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo Interno: 1276
Assunto: Resolução CNMP nº 204/2019
Data do Despacho: 29/08/22
Interessado(a): Luciana Carneiro Castelo Branco
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo Interno: 1277
Assunto: Resolução CNMP nº 204/2019
Data do Despacho: 29/08/22
Interessado(a): Romualdo Siqueira França
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo Interno: 1278
Assunto: Plantão Judiciário do 1º Grau - Interior e do 2º Grau - Datas: 27 e 28.08.2022 - OAB/PE, DEFENSORIA PÚBLICA E MPPE
Data do Despacho: 29/08/22
Interessado(a): Antônio Fernandes Matos Oliveira
Despacho: Ciente. Aos Corregedores Auxiliares, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1279
Assunto: Resolução CNMP nº 204/2019
Data do Despacho: 29/08/22
Interessado(a): Filipe Venâncio Côrtes
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo Interno: 1280
Assunto: Resolução CNMP nº 204/2019
Data do Despacho: 29/08/22
Interessado(a): Filipe Venâncio Côrtes
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo Interno: 1281
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 29/08/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1282
Assunto: Notícia de Fato nº 033/2022
Data do Despacho: 29/08/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1283
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 29/08/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1284
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 29/08/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1285
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 29/08/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1286
Assunto: Ofício nº 6894/2022 - PC
Data do Despacho: 29/08/22
Interessado(a): Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)
Assunto: 2ª Relatório Trimestral
Data do Despacho: 26/08/22
Interessado(a): Otávio Machado Alencar
Despacho: Por fim, nos moldes do art. 13, §3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017, decorrido o prazo, com ou sem manifestação do membro, remeta-se ao Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, solicitando que, após o julgamento do supracitado relatório, sejam os autos devolvidos a este órgão correccional, para fins de arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Ofício nº 013/2022
Data do Despacho: 26/08/22
Interessado(a): 54ª PJ Criminal da Capital

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo: (...)

Assunto: PGA nº 016/2021

Data do Despacho: 26/08/22

Interessado(a): ...

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo: (...)

Assunto: Ressarcimento de combustível

Data do Despacho: 26/08/22

Interessado(a): Bruno de Brito Veiga

Despacho: À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo: SEI nº 19.20.0288.0020019/2022-46

Assunto: Relatório da Movimentação Processual - Julho 2022

Data do Despacho: 26/08/22

Interessado(a): Central de Recursos Criminais da Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, archive-se.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Procedimento Administrativo nº 091/2022

Data do Despacho: 26/08/2022

Interessado: (...)

Pronunciamento: Cumprida a indigitada diligência, archive-se com as anotações de estilo. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Procedimento Administrativo nº 092/2022

Data do Despacho: 26/08/2022

Interessado: (...)

Pronunciamento: Registre-se como procedimento administrativo. Cumpridas as indigitadas diligências, voltem-me os autos para manifestação. Publique-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO N.º 002/2022-7ª PJ-DH Recife, 29 de agosto de 2022

RECOMENDAÇÃO N.º 002/2022-7ª PJ-DH

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Representante da Promotoria de Defesa da Cidadania da Capital, com exercício no cargo de 7ª Promotor de Justiça, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e atribuição no Controle Externo da Atividade Policial, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente com fulcro nos arts. 127, caput e 129, incisos II e VII da CF/1988, e art. 5º do Parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, e, ainda, com base no arts. 53, 54 e 55, todos da Resolução CSMP-MPPE nº 003/2019;

CONSIDERANDO o trâmite, na 7ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e atribuição no Controle Externo da Atividade Policial, do Procedimento Administrativo (PA) nº 02007.000.119/2020, tendo por objeto acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a atuação institucional da Polícia Militar de

Pernambuco – PMPE, no eventual emprego e uso da força, por ocasião de atos, manifestações, protestos, passeatas e/ou outros eventos públicos, de sorte a observar o direito à vida, à liberdade, à integridade física e psicológica da população, bem como à liberdade de expressão, manifestação do pensamento e de reunião pacífica em locais abertos ao público;

CONSIDERANDO que a CF/1988 estabelece, entre os seus princípios e objetivos fundamentais, respectivamente, a cidadania, a dignidade da pessoa humana e a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, pautada na promoção do bem de todos/as, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação e, ainda, veda expressamente o tratamento desumano ou degradante a qualquer pessoa (art.1º, incisos II e III, art. 3º, incisos III e IV, c/c art.5º, III);

CONSIDERANDO tratar-se a segurança pública de direito e responsabilidade de todos e, ao mesmo tempo, de dever do Estado, sendo exercida, entre outros órgãos, pela Polícia Militar para a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, consoante dispõe o art. 144 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o teor de publicações, em redes sociais, noticiando a realização da manifestação pública intitulada “28º Grito dos Excluídos e Excluídas: Vida em Primeiro Lugar! Brasil: 200 anos de (in)dependência. Para quem?”, que ocorrerá no dia 07 de setembro de 2022 e, no contexto das Eleições Gerais 2022, de outras manifestações públicas; CONSIDERANDO o dever de preservação da ordem pública imposto à Polícia Militar de Pernambuco – PMPE, no exercício do policiamento ostensivo, particularmente, por ocasião da “28º Grito dos Excluídos e Excluídas: Vida em Primeiro Lugar! Brasil: 200 anos de (in)dependência. Para quem?”, que ocorrerá no dia 07 de setembro de 2022, nesta cidade, assim como quaisquer outras manifestações alusivas ao dia de 7 de Setembro;

CONSIDERANDO que deve ser, nos limites da CF/1988 e das leis infraconstitucionais, assegurada, a toda pessoa participante dos referidos atos públicos, a liberdade de expressão e manifestação do pensamento, sem sofrer nenhum tipo de violência ou embargo perpetrados por particulares e/ou agentes públicos;

CONSIDERANDO, também, a necessidade de se preservar o direito à vida, à liberdade e à integridade física e psicológica da população;

CONSIDERANDO, por outro lado, a necessidade de se compatibilizar a atuação policial com o respeito, entre outros, ao direito à livre manifestação de pensamento e de reunião pacífica em locais abertos ao público, independentemente de autorização, garantindo-se a mobilidade urbana, nos termos dos arts. 19 e 21 do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos da Organização das Nações Unidas – ONU, bem como do art. 5º, incisos IV e XVI, da Magna Carta;

CONSIDERANDO que a intervenção da PMPE, na manifestação “Fora Bolsonaro”, ocorrida no dia 29 de maio de 2021, gerou nefastos resultados, inclusive provocando cegueira monocular em dois transeuntes e lesões corporais em outros manifestantes;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se prevenir e coibir eventuais excessos no uso da força policial — materializados no emprego inadequado de armas (letais e não letais) e demais técnicas — notadamente no evento acima referido e em outras possíveis manifestações, no contexto das Eleições Gerais 2022;

CONSIDERANDO que, no eventual emprego de técnicas de detenção ou dispersão de manifestantes e demais pessoas, a PMPE deve evitar a utilização de métodos que provoquem sofrimento desnecessário, não se tolerando o uso abusivo ou arbitrário da força e o emprego inadequado de armas e de instrumentos de menor potencial ofensivo;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.060/2014, ao disciplinar o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública em todo o território nacional, estabelece que os órgãos de segurança pública deverão priorizar a utilização dos referidos instrumentos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

obedecendo aos princípios da legalidade, necessidade, razoabilidade e proporcionalidade (arts. 1º e 2º);

CONSIDERANDO que — afóra a observância dos diversos Tratados Internacionais em matéria de Direitos Humanos nos quais o Brasil é parte — a PMPE deve cumprir o “Código de Conduta das Nações Unidas para os Responsáveis pela Aplicação das Leis” (1979), bem como os “Princípios Básicos das Nações Unidas sobre a utilização da Força e de Arma de Fogo pelos Responsáveis pela Aplicação da Lei” (1990);

CONSIDERANDO que ditos Textos Normativos da ONU estabelecem que o uso da força deve se pautar nos limites estritamente necessários para execução dos deveres dos responsáveis pela aplicação da lei, respeitando-se os princípios da necessidade, proporcionalidade e prévio esgotamento de todos os métodos não violentos (uso progressivo da força);

CONSIDERANDO a criação, no âmbito do Governo do Estado, de Mesa Permanente de Articulação com a Sociedade Civil, a partir da qual se adotou, entre outras providências, o emprego, nos atos públicos, de agentes de conciliação, identificados pelo uso de coletes laranjas, favorecendo, no marco do estado democrático de direito, o diálogo com os organizadores dos citados atos e o exercício do direito à manifestação;

CONSIDERANDO que, dentre as atribuições institucionais da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social/SDS, figura a de expedir providimentos de cunho recomendatório (art. 2º, XI, da Lei nº 11.929/2001);

CONSIDERANDO que, no âmbito da Corregedoria Geral da SDS, compondo o Departamento de Correição, existe Grupo Tático para Assuntos Correicionais, com competência, entre outras, para controlar e fiscalizar as ações dos militares do Estado, no cumprimento de suas atribuições, observados aspectos relativos à postura e compostura, à legalidade das ações e utilização regular e adequada de armamento e munição (art. 7º, IX, da Lei nº 11.929/2001, acrescido pelo art. 1º da Lei Complementar nº 158/2010);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, na condição de defensor dos direitos humanos, da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, zelar pelo funcionamento adequado dos serviços públicos relevantes;

CONSIDERANDO, por derradeiro, ser função do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos e garantias assegurados na CF/1988, cabendo-lhe, igualmente, exercer o controle externo da atividade policial, à luz do art. 129, incisos II e VII;

RESOLVE RECOMENDAR, em virtude da manifestação pública intitulada “28º Grito dos Excluídos e Excluídas: Vida em Primeiro Lugar! Brasil: 200 anos de (in)dependência. Para quem?”, que ocorrerá no dia 07 de setembro de 2022, a partir das 8h, cuja concentração está programada para acontecer no Parque Treze de Maio e de eventuais outras manifestações públicas, no contexto das Eleições Gerais 2022, nos próximos meses, até a diplomação dos/as eleitos/as:

01) Ao Sr. Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco/PMPE, Coronel PM José Roberto de Santana, que ordene firmemente aos seus subordinados:

a) a observância estrita — durante as referidas manifestações, desde as respectivas concentrações e termos — do eventual uso diferenciado da força, baseado nos princípios da legalidade, necessidade, razoabilidade e proporcionalidade, com o fito de se evitar excesso na utilização da força e emprego inadequado de armas (letais e não letais) e a consequente responsabilidade administrativa, civil e criminal dos policiais militares envolvidos;

b) o uso adequado dos cadarços de identificação, em local visível no uniforme operacional e nos coletes balísticos;

c) a afixação desta RECOMENDAÇÃO no quadro de aviso de todas as unidades policiais do Recife;

d) a divulgação desta RECOMENDAÇÃO no Boletim Geral da Corporação e outros meios eletrônicos entendidos como cabíveis;

02) Ao Sr. Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Edilázio Wanderley de Lima Filho, que adote, no âmbito da Coordenação da Mesa Permanente de Articulação com a Sociedade Civil, as tratativas necessárias para viabilizar — durante as referidas manifestações, desde a concentração ao término — o emprego de agentes de conciliação, identificados pela utilização de coletes da cor laranja;

03) Ao Sr. Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, Dr. Paulo Fernando Vieira Loyo, com supedâneo no art. 2º, XI c/c art. 7º, IX, da Lei nº 11.929/2001 e alterações, a expedição de provimento de cunho recomendatório ao efetivo da PMPE a ser lançado/empregado e, no âmbito do Departamento de Correição, designe Grupos Táticos para Assuntos Correicionais a fim de acompanharem as referidas manifestações, desde a concentração ao término.

Ao Cartório da 7ª PJ-DH, determina-se o seguinte:

01) expeçam-se os respectivos ofícios ao Sr. Comandante Geral da PMPE, ao Sr. Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e ao Sr. Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social/SDS para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, informarem ao subscritor acerca do acatamento desta Recomendação;

02) dê-se ciência desta Recomendação ao Sr. Secretário Estadual de Defesa Social;

03) encaminhe-se, mediante ofício, a Recomendação ao Exmº Sr. Procurador-Geral de Justiça, solicitando se digne dar ciência do seu inteiro teor ao Exmº Sr. Governador do Estado de Pernambuco;

04) registre-se no Sistema Informatizado de Controle e publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco.

Recife, 29 de agosto de 2022.

Westei Conde y Martin Júnior

7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos/
Controle Externo da Atividade Policial

RECOMENDAÇÃO N.º 002/2022-7ª PJ-DH

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Representante da Promotoria de Defesa da Cidadania da Capital, com exercício no cargo de 7º Promotor de Justiça, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e atribuição no Controle Externo da Atividade Policial, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente com fulcro nos arts. 127, caput e 129, incisos II e VII da CF/1988, e art. 5º do Parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, e, ainda, com base no arts. 53, 54 e 55, todos da Resolução CSMP-PMPE nº 003/2019;

CONSIDERANDO o trâmite, na 7ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e atribuição no Controle Externo da Atividade Policial, do Procedimento Administrativo (PA) nº 02007.000.119/2020, tendo por objeto acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a atuação institucional da Polícia Militar de Pernambuco – PMPE, no eventual emprego e uso da força, por ocasião de atos, manifestações, protestos, passeatas e/ou outros eventos públicos, de sorte a observar o direito à vida, à liberdade, à integridade física e psicológica da população, bem como à liberdade de expressão, manifestação do pensamento e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de reunião pacífica em locais abertos ao público;

CONSIDERANDO que a CF/1988 estabelece, entre os seus princípios e objetivos fundamentais, respectivamente, a cidadania, a dignidade da pessoa humana e a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, pautada na promoção do bem de todos/as, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação e, ainda, veda expressamente o tratamento desumano ou degradante a qualquer pessoa (art.1º, incisos II e III, art. 3º, incisos III e IV, c/c art.5º, III);

CONSIDERANDO tratar-se a segurança pública de direito e responsabilidade de todos e, ao mesmo tempo, de dever do Estado, sendo exercida, entre outros órgãos, pela Polícia Militar para a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, consoante dispõe o art. 144 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor de publicações, em redes sociais, notificando a realização da manifestação pública intitulada “28º Grito dos Excluídos e Excluídas: Vida em Primeiro Lugar! Brasil: 200 anos de (in)dependência. Para quem?”, que ocorrerá no dia 07 de setembro de 2022 e, no contexto das Eleições Gerais 2022, de outras manifestações públicas; CONSIDERANDO o dever de preservação da ordem pública imposto à Polícia Militar de Pernambuco – PMPE, no exercício do policiamento ostensivo, particularmente, por ocasião da “28º Grito dos Excluídos e Excluídas: Vida em Primeiro Lugar! Brasil: 200 anos de (in)dependência. Para quem?”, que ocorrerá no dia 07 de setembro de 2022, nesta cidade, assim como quaisquer outras manifestações alusivas ao dia de 7 de Setembro;

CONSIDERANDO que deve ser, nos limites da CF/1988 e das leis infraconstitucionais, assegurada, a toda pessoa participante dos referidos atos públicos, a liberdade de expressão e manifestação do pensamento, sem sofrer nenhum tipo de violência ou embargo perpetrados por particulares e/ou agentes públicos;

CONSIDERANDO, também, a necessidade de se preservar o direito à vida, à liberdade e à integridade física e psicológica da população;

CONSIDERANDO, por outro lado, a necessidade de se compatibilizar a atuação policial com o respeito, entre outros, ao direito à livre manifestação de pensamento e de reunião pacífica em locais abertos ao público, independentemente de autorização, garantindo-se a mobilidade urbana, nos termos dos arts. 19 e 21 do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos da Organização das Nações Unidas – ONU, bem como do art. 5º, incisos IV e XVI, da Magna Carta;

CONSIDERANDO que a intervenção da PMPE, na manifestação “Fora Bolsonaro”, ocorrida no dia 29 de maio de 2021, gerou nefastos resultados, inclusive provocando cegueira monocular em dois transeuntes e lesões corporais em outros manifestantes;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se prevenir e coibir eventuais excessos no uso da força policial — materializados no emprego inadequado de armas (letais e não letais) e demais técnicas — notadamente no evento acima referido e em outras possíveis manifestações, no contexto das Eleições Gerais 2022;

CONSIDERANDO que, no eventual emprego de técnicas de detenção ou dispersão de manifestantes e demais pessoas, a PMPE deve evitar a utilização de métodos que provoquem sofrimento desnecessário, não se tolerando o uso abusivo ou arbitrário da força e o emprego inadequado de armas e de instrumentos de menor potencial ofensivo;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.060/2014, ao disciplinar o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública em todo o território nacional, estabelece que os órgãos de segurança pública deverão priorizar a utilização dos referidos instrumentos obedecendo aos princípios da legalidade, necessidade, razoabilidade e proporcionalidade (arts.1º e 2º);

CONSIDERANDO que — afora a observância dos diversos Tratados Internacionais em matéria de Direitos Humanos nos quais o Brasil é parte — a PMPE deve cumprir o “Código de

Conduta das Nações Unidas para os Responsáveis pela Aplicação das Leis” (1979), bem como os “Princípios Básicos das Nações Unidas sobre a utilização da Força e de Arma de Fogo pelos Responsáveis pela Aplicação da Lei” (1990);

CONSIDERANDO que ditos Textos Normativos da ONU estabelecem que o uso da força deve se pautar nos limites estritamente necessários para execução dos deveres dos responsáveis pela aplicação da lei, respeitando-se os princípios da necessidade, proporcionalidade e prévio esgotamento de todos os métodos não violentos (uso progressivo da força);

CONSIDERANDO a criação, no âmbito do Governo do Estado, de Mesa Permanente de Articulação com a Sociedade Civil, a partir da qual se adotou, entre outras providências, o emprego, nos atos públicos, de agentes de conciliação, identificados pelo uso de coletes laranjas, favorecendo, no marco do estado democrático de direito, o diálogo com os organizadores dos citados atos e o exercício do direito à manifestação;

CONSIDERANDO que, dentre as atribuições institucionais da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social/SDS, figura a de expedir provimentos de cunho recomendatório (art. 2º, XI, da Lei nº 11.929/2001);

CONSIDERANDO que, no âmbito da Corregedoria Geral da SDS, compo o Departamento de Correição, existe Grupo Tático para Assuntos Correicionais, com competência, entre outras, para controlar e fiscalizar as ações dos militares do Estado, no cumprimento de suas atribuições, observados aspectos relativos à postura e compostura, à legalidade das ações e utilização regular e adequada de armamento e munição (art. 7º, IX, da Lei nº 11.929/2001, acrescido pelo art. 1º da Lei Complementar nº 158/2010);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, na condição de defensor dos direitos humanos, da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, zelar pelo funcionamento adequado dos serviços públicos relevantes;

CONSIDERANDO, por derradeiro, ser função do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos e garantias assegurados na CF/1988, cabendo-lhe, igualmente, exercer o controle externo da atividade policial, à luz do art. 129, incisos II e VII;

RESOLVE RECOMENDAR, em virtude da manifestação pública intitulada “28º Grito dos Excluídos e Excluídas: Vida em Primeiro Lugar! Brasil: 200 anos de (in)dependência. Para quem?”, que ocorrerá no dia 07 de setembro de 2022, a partir das 8h, cuja concentração está programada para acontecer no Parque Treze de Maio e de eventuais outras manifestações públicas, no contexto das Eleições Gerais 2022, nos próximos meses, até a diplomação dos/as eleitos/as:

01) Ao Sr. Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco/PMPE, Coronel PM José Roberto de Santana, que ordene firmemente aos seus subordinados:

a) a observância estrita — durante as referidas manifestações, desde as respectivas concentrações e térmios — do eventual uso diferenciado da força, baseado nos princípios da legalidade, necessidade, razoabilidade e proporcionalidade, com o fito de se evitar excesso na utilização da força e emprego inadequado de armas (letais e não letais) e a consequente responsabilidade administrativa, civil e criminal dos policiais militares envolvidos;

b) o uso adequado dos cadarços de identificação, em local visível no uniforme operacional e nos coletes balísticos;

c) a afixação desta RECOMENDAÇÃO no quadro de aviso de todas as unidades policiais do Recife;

d) a divulgação desta RECOMENDAÇÃO no Boletim Geral da Corporação e outros meios eletrônicos entendidos como cabíveis;

02) Ao Sr. Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Juventude, Edilázio Wanderley de Lima Filho, que adote, no âmbito da Coordenação da Mesa Permanente de Articulação com a Sociedade Civil, as tratativas necessárias para viabilizar — durante as referidas manifestações, desde a concentração ao término — o emprego de agentes de conciliação, identificados pela utilização de coletes da cor laranja;

03) Ao Sr. Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, Dr. Paulo Fernando Vieira Loyo, com supedâneo no art. 2º, XI c/c art.7º, IX, da Lei nº 11.929/2001 e alterações, a expedição de provimento de cunho recomendatório ao efetivo da PMPE a ser lançado/empregado e, no âmbito do Departamento de Correição, designe Grupos Táticos para Assuntos Correicionais a fim de acompanharem as referidas manifestações, desde a concentração ao término.

Ao Cartório da 7ª PJ-DH, determina-se o seguinte:

01) expeçam-se os respectivos ofícios ao Sr. Comandante Geral da PMPE, ao Sr. Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e ao Sr. Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social/SDS para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, informarem ao subscritor acerca do acatamento desta Recomendação;

02) dê-se ciência desta Recomendação ao Sr. Secretário Estadual de Defesa Social;

03) encaminhe-se, mediante ofício, a Recomendação ao Exmº Sr. Procurador-Geral de Justiça, solicitando se digne dar ciência do seu inteiro teor ao Exmº Sr. Governador do Estado de Pernambuco;

04) registre-se no Sistema Informatizado de Controle e publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco.

Recife, 29 de agosto de 2022.

Westei Conde y Martin Júnior
7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos/
Controle Externo da Atividade Policial

WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR
7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

RECOMENDAÇÃO Nº .RECOMENDAÇÃO

Recife, 29 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DO OURO/PE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DO OURO/PE

RECOMENDAÇÃO

Ementa: Dispõe sobre a implementação da eleição unificada dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa e criação do Fundos Municipais da Pessoa Idosa.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição da República, pelos artigos 26, incisos I e V; e 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa é órgão essencial à garantia de direitos, concebido para propor e

acompanhar as políticas públicas voltadas à população idosa, previsto na Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso) e no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003);

CONSIDERANDO a necessidade da existência, em cada município, do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a quem compete, dentre outras atribuições, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal da Pessoa Idosa, e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao segmento;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 15.446/2014 preconiza a eleição unificada dos representantes da sociedade civil nos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa e o período de posse de todos os conselheiros;

CONSIDERANDO que o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no julgamento do ADI nº 530173-7-00, reconheceu a constitucionalidade da Lei Estadual nº 15.446/2014;

CONSIDERANDO que os Fundos da Pessoa Idosa se destinam a financiar programas e ações relativas aos direitos sociais desta população, além de criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade (Lei nº 12.213/2010), e que a aplicação desses recursos pressupõe regular funcionamento dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que está aberto o prazo para cadastramento dos Fundos, perante o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (<https://tinyurl.com/cadastro-fundo-idoso>), sob pena de não estarem aptos a receber doações diretamente na declaração do imposto de renda.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, acompanhar a execução de políticas públicas, destinadas à proteção da pessoa idosa;

RECOMENDA

REMETA-SE cópia desta RECOMENDAÇÃO:

1 - AO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO O SR. EDSON LOPES CAVALCANTE, COM PRAZO FIXADO PARA 90 (NOVENTA) DIAS.

1.1. Em caso de não haver o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, que promovam a sua criação e a do Fundo Municipal da Pessoa Idosa com o envio à Câmara de Vereadores de projeto de lei já com as previsões normativas referidas na Lei Estadual nº 15.446/2014. Logo depois, providenciem a regularização do fundo, mediante registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com a abertura de conta bancária própria em banco público, a indicação do ordenador de despesas e o registro perante o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, do Governo Federal;

1.2. Existindo apenas o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa que enviem projeto de lei à Câmara de Vereadores para contemplar as disposições da Lei Estadual nº 15.446/2014 e para instituir o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, devendo ser este regularizado nos termos do item 1.1;

1.3. No caso da legislação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa já estiver de acordo com a Lei Estadual nº 15.446/2014, que enviem projeto de lei à Câmara de Vereadores para criação Fundo Municipal da Pessoa Idosa, em seguida, providenciem a sua regularização como mencionada no item 1.1; 1.2.

1.4. Que informem à Promotoria de Justiça de Lagoa do Ouro

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes do Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

sobre o acatamento da recomendação e as medidas adotadas para o seu fiel cumprimento, e, ao final, forneçam a lei do conselho com suas alterações e as informações do fundo como CNPJ, dados bancários e cadastro junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

2 - AO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES O Sr. LENIVALDO COSTA BARROS PARA QUE:

2.1. Tão logo protocolizado na Casa Legislativa o projeto de lei referido na Recomendação ao Prefeito Municipal, seja o mesmo incluído em pauta para deliberação e votação, preferencialmente em regime de urgência;

2.2. O Chefe do Poder Legislativo Municipal informe à Promotoria de Justiça de Lagoa do Ouro o andamento do referido projeto de lei;

3 - Ao Conselho Superior do Ministério Público;

4 -, Ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e à Caravana da Pessoa Idosa, para fins de conhecimento;

5- À Subprocuradoria em assuntos administrativos do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial.

Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Lagoa do Ouro, 29 de agosto de 2022.

STANLEY ARAÚJO CORRÊA

Promotor de Justiça em exercício cumulativo

STANLEY ARAÚJO CORRÊA
Promotor de Justiça de Lagoa do Ouro

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO N. .02/2022

Recife, 29 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Promotoria de Justiça de Camocim de São Félix

RECOMENDAÇÃO N. 02/2022

Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas 01549.000.001/2022.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu Representante legal, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e institucionais, com fulcro nas disposições contidas no art. 127, caput e art. 129, III, da Constituição Federal; na Lei n. 8.625/93, art. 26, incisos I e II e art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV; combinados, ainda, com o arts. 4º, IV e 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual n. 12/94, atualizada pela Lei Complementar n. 21/1998 e art. 53 e ss. da Resolução n. 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), de 27/02/2019, publicada no DOE de 28/02/2019;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a Recomendação PGJ n. 007/2022, publicada no Diário Oficial de 10 de agosto de 2022, que dispõe sobre a atuação dos Promotores de Justiça na implementação da eleição unificada dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa e criação dos Fundos Municipais da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa é órgão essencial à garantia de direitos, concebido para propor e acompanhar as políticas públicas voltadas à população idosa, previsto na Lei Federal n. 8.842/1994 (Política Nacional do

Idoso) e no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal n. 10.741/2003);

CONSIDERANDO a necessidade da existência, em cada município, do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a quem compete, dentre outras atribuições, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal da Pessoa Idosa, e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao segmento, e a necessidade de criação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual n. 15.446/2014 preconiza a eleição unificada dos representantes da sociedade civil nos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa e o período de posse de todos os conselheiros;

CONSIDERANDO que o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no julgamento do ADI n. 530173-7-00, reconheceu a constitucionalidade da Lei Estadual n. 15.446/2014;

CONSIDERANDO que os Fundos da Pessoa Idosa se destinam a financiar programas e ações relativas aos direitos sociais desta população, além de criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade (Lei n. 12.213/2010), e que a aplicação desses recursos pressupõe regular funcionamento dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que está aberto, até 15/10/2022, o prazo para cadastramento dos Fundos, perante o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (<https://tinyurl.com/cadastro-fundo-idoso>), sob pena de não estarem aptos a receber doações diretamente na declaração do imposto de renda;

CONSIDERANDO que na Lei Municipal n. 455, de 17 de junho de 2015, não consta, no art. 3º, § 2º e § 3º, eleição no 1º e 3º ano de mandato do chefe do Poder Executivo do ESTADO;

CONSIDERANDO que inexistente informação atualizada quanto à abertura do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, pelo Município de Camocim de São Félix, o qual se encontra pendente de questões internas pelo Poder Executivo Municipal, pelo que impossibilita o envio da documentação à agência bancária;

CONSIDERANDO a ausência de informação acerca da regularização do Fundo Municipal perante a Receita Federal e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, pelo Município de Camocim de São Félix;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, acompanhar a execução de políticas públicas, destinadas à proteção da pessoa idosa;

CONSIDERANDO, por fim, que cabe ao Ministério Público expedir Recomendações para que os Poderes Públicos promovam as medidas necessárias à garantia e ao respeito à Constituição da República e às normas infraconstitucionais, consoante prevê o art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar n. 12/1994 e do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n. 8.625/1993.

RESOLVE:

RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX :

1. Que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie as medidas abaixo:

a) Que promova a alteração do art. 3º, § 2º e § 3º, da Lei Municipal n. 455/2015, FAZENDO CONSTAR a eleição no 1º e 3º

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ano de mandato do chefe do Poder Executivo do Estado; isso porque o legislador optou em vincular a eleição ao mandato do Governador, posto que o ciclo orçamentário estadual coincide com o nacional e estas esferas político-administrativas detêm maiores volumes de recursos e o conselho municipal fica também em sintonia com o Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa, o que facilita o intercâmbio e o acompanhamento dos editais;

b) Que envie projeto de lei à Câmara dos Vereadores para contemplar as disposições da Lei Estadual n. 15.446/2014, tomando as seguintes providências:

b.1. Providencie a regularização do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, com a abertura de conta bancária própria em banco público, a indicação do ordenador de despesas e o registro perante o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, do Governo Federal.

2) Que informe à Promotoria de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o acatamento ou não da recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento e, ao final, forneça a lei que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso com as alterações acima recomendadas e informações do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (Dados bancários e cadastro junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos).

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX:

1. Que, tão logo protocolizado na Casa Legislativa o projeto de lei referido nesta Recomendação, seja o mesmo incluído em pauta para pronta deliberação e votação, preferencialmente em regime de urgência;

2. Que o Chefe do Poder Legislativo Municipal informe à Promotoria de Justiça a tramitação do referido projeto de lei.

ADVERTÊNCIA:

ADVIRTO a todos os destinatários que, além do caráter informativo para orientar e corrigir condutas, esta recomendação é instrumento para explicitar o dolo, de modo a possibilitar a punição no âmbito criminal e de improbidade administrativa, em caso de descumprimento (STJ. AgInt no REsp 1618478, j. 08/06/17; TJPE – Apelação 427690-60000033-21.2008.8.17.0370, j. 18/10/16).

DELIBERAÇÕES FINAIS:

Por fim, encaminhe-se cópia da presente Recomendação, preferencialmente por meio eletrônico:

1. Ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e à Caravana da Pessoa Idosa, para fins de conhecimento.

2. À Subprocuradoria em Assuntos Administrativos do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Cumpridas as recomendações expedidas no documento em epígrafe, que sejam encaminhadas cópias atualizadas da Lei Municipal do Conselho de Direitos e Fundo da Pessoa Idosa à Caravana da Pessoa Idosa.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Camocim de São Félix, 29 de agosto de 2022.

LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO
Promotor de Justiça de Camocim de São Félix

RECOMENDAÇÃO Nº . RECOMENDAÇÃO Nº 0 3 /2022

Recife, 29 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Promotoria Eleitoral da 109ª Zona Eleitoral

. RECOMENDAÇÃO Nº 0 3 /2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante que esta subscreve, em exercício na Comarca de Santa Cruz do Capibaribe-PE, no uso das suas atribuições legais e como dispõem os artigos 37, § 1º e 127 da Constituição Federal; Lei Complementar Federal nº 75/1993; Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); Lei Federal nº 9.504/97 (Lei das Eleições) e demais disposições legais aplicáveis à espécie, e; CONSIDERANDO ser atribuição legal do Ministério Público expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover (art. 6º, inciso XX da LC 75/1993); CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do artigo 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o conceito de meio ambiente engloba a um só tempo o meio ambiente natural e o meio ambiente construído ou urbano, e ainda, a ordem urbanística, concebidos todos como direitos difusos da coletividade, passíveis de defesa através dos instrumentos extrajudiciais e judiciais previstos na Lei nº 7.347/1985;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 15.736, e a Lei Municipal nº 3.311/2022, as quais “Proíbem a queima e a soltura de fogos de artifícios sonoros”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.504/97 – Lei das Eleições e o Código Eleitoral que estabelece normas eleitorais, em específico a Propaganda Eleitoral;

RECOMENDA AOS CANDIDATOS AO PLEITO ELEITORAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE:

1. Que é PROIBIDO, a utilização de fogos de artifício e semelhantes, e de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso com estampidos, nas classes C e D, conforme estabelecido no art. 1º-A1 da Lei nº 15.736/2016.

1 Art. 1º-A. Fica proibida a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifícios e assemelhados, e de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso com estampidos, nas classes C e D, conforme o Decreto – Lei Federal nº 4.238/42, em todo o território do Estado de Pernambuco, em eventos festivos ou de entretenimentos, em ambiente aberto, de caráter público ou privado.

§ 1º Entende-se por fogos de classes C e D:

2. Que o descumprimento da Lei, acarretará, nas sanções judiciais cabíveis.

DETERMINA, por fim, a secretária ministerial desta Promotoria de Justiça, com atuação na 109ª Zona Eleitoral:

1) O envio da presente recomendação a todos os candidatos ao pleito eleitoral no município de Santa Cruz do Capibaribe, dando conhecimento do seu conteúdo a fim de que adotem as providências cabíveis, para o cumprimento desta.

2) Encaminhe o conteúdo da presente recomendação a Imprensa Local, a fim de que divulguem o seu conteúdo.

A presente Recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário quanto às providências solicitadas e poderá implicar na adoção de medidas judiciais e extrajudiciais por esta Promotoria de Justiça para a contenção da ilicitude e a responsabilização dos agentes públicos;

Por fim, encaminhe-se a presente recomendação ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cabível e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de

Menezes

COORDENADOR DE GABINETE

Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

conhecimento, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público. Publique-se. Registre-se.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 26 de agosto de 2022.

I – Classe C:

a) os fogos de estampidos, contendo mais de 0,25 (vinte e cinco centigramas) de pólvora; e, b) os foguetes, com ou sem flecha, cujas bombas contenham até 6 (seis) gramas de pólvora. II – Classe D:

a) os fogos de estampido, com mais de 2,50 (duas gramas e cinquenta centigramas) de pólvora; b) os foguetes, com ou sem flecha, cujas bombas contenham mais de 8 (oito) gramas de pólvora; c) as baterias; d) os morteiros com tubos de ferro; e, e) os demais fogos de artificios, desde que não se enquadrem em outras categorias previstas no Decreto-Lei Federal nº 4.238/1942.

§ 2º Excetua-se da regra prevista no caput deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Ariano Tércio Silva de Aguiar
Promotor(a) de Justiça da 109ª ZE

PORTARIAS Nº 01571.000.001/2021

Recife, 29 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM

Procedimento nº 01571.000.001/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01571.000.001/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista a necessidade de continuidade nas diligências, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1 - cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria Administrativa, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

2 - Expeça-se ofício pendente.

Cumpra-se.

Itapetim, 29 de agosto de 2022.

Márcio Fernando Magalhães Franca,
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM

Procedimento nº 01670.000.010/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01670.000.010/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da

Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista a necessidade de continuidade nas diligências, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: 1 - cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria Administrativa, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

2 - Expeça-se ofício pendente.

Cumpra-se.

Itapetim, 29 de agosto de 2022.

Márcio Fernando Magalhães Franca,
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM

Procedimento nº 01670.000.006/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01670.000.006/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista a necessidade de continuidade nas diligências, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1 - cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria Administrativa, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

2 - Expeça-se ofício pendente.

Cumpra-se.

Itapetim, 29 de agosto de 2022.

Márcio Fernando Magalhães Franca,
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM

Procedimento nº 01670.000.002/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01670.000.002/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista a necessidade de continuidade nas diligências, instaura o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:
Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:
1 - cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria Administrativa, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.
2 - Expeça-se ofício pendente.

Cumpra-se.

Itapetim, 29 de agosto de 2022.

Márcio Fernando Magalhães Franca,
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM
Procedimento nº 01670.000.070/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01670.000.070/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista a necessidade de continuidade nas diligências, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:
Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:
1 - cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria Administrativa, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.
2 - Expeça-se ofício pendente.

Cumpra-se.

Itapetim, 29 de agosto de 2022.

Márcio Fernando Magalhães Franca,
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM
Procedimento nº 01670.000.108/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01670.000.108/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista a necessidade de continuidade nas diligências, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:
Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1 - cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria Administrativa, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.
2 - Expeça-se ofício pendente.

Cumpra-se.

Itapetim, 29 de agosto de 2022.

Márcio Fernando Magalhães Franca,
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA
Procedimento nº 02207.000.094/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02207.000.094/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, c aput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato registrada nesta unidade ministerial a partir do recebimento da representação em comento, apontando as irregularidades nela descritas, que, em tese, violam a probidade administrativa, consistentes em suposta acumulação ilícita de cargos públicos por parte de servidor da Prefeitura de Carpina, que estaria exercendo cargo público inacumulável na Prefeitura de Camaragibe;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar conduta de acúmulo ilícito de cargos públicos no âmbito da Prefeitura de Carpina adotando-se as seguintes providências:

- 1) Defiro o pedido de vistas dos autos formalizado por advogada constituída pelo investigado;
- 2) Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Patrimônio Público, bem como à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;
- 3) Comunique-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.
- 4) Cumpra-se.

Carpina, 29 de agosto de 2022.

Guilherme Graciliano Araujo Lima,
Promotor de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIAS Nº 02141.000.384/2022**Recife, 18 de agosto de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02141.000.384/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02141.000.384/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO:

- O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003

/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

- Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade de fim destinado a:

I – Omissis;

II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos).

- Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

1. Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar notícia ausência de recolhimento de lixo oriundo do Mercado das Mangueiras, provocando mau cheiro e chorume em via pública.

2. Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO,

DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências:

a) Após análise dos autos, vejo que o presente procedimento está com prazo de Ofício com requerimentos direcionados ao Poder Público Municipal em andamento.

Assim, solicito a Secretaria desta 3ª PJDC que, decorrido o prazo deferido, abra novas vistas.

b) Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita;

c) A remessa da presente Portaria para publicação no Diário Oficial eletrônico,

bem como ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de

Justiça de Defesa do

Meio Ambiente, para conhecimento;

d) A comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 18 de agosto de 2022.

Zélia Diná Neves de Sá,

Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02141.000.395/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02141.000.395/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO:

- O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003

/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

- Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de

Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à

Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade de fim destinado a:

I – Omissis;

II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos).

- Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

1. Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar notícia de transtornos causados por obra da

COMPESA, na rua Barros Lima, imediações do nº 76, centro, neste Município de Jaboatão dos Guararapes.

2. Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO,

DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências:

a) Após análise dos autos, vejo que o presente procedimento está com prazo de

Ofício com requerimentos direcionados ao Poder Público Municipal em andamento.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assim, solicito a Secretaria desta 3ª PJDC que, decorrido o prazo deferido, abra novas vistas.

b) Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento

informando-lhe o número sob o qual tramita;

c) A remessa da presente Portaria para publicação no Diário Oficial eletrônico,

bem como ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para conhecimento;

d) A comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e

deliberação.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 18 de agosto de 2022.

Zélia Diná Neves de Sá,

Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02141.000.688/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02141.000.688/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de

Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no

artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei

Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14

da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e

legais,

CONSIDERANDO:

- O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003

/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do

objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

- Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de

Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à

Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade defm destinado a:

I – Omissis;

II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos).

- Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de

informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de

medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas

apontados

na representação.

RESOLVE:

1. Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo

(objeto) de acompanhar e fiscalizar notícia de obras da

COMPESA sem conclusão, falta

de abastecimento, água parada, impossibilidade de trânsito de veículos na Rua

Marechal Deodoro da Fonseca, nº 16, Centro de Jaboatão dos Guararapes.

2. Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO,

DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências:

a) Após análise dos autos, vejo que o presente procedimento está com prazo de

Ofício com requerimentos direcionados ao Poder Público Municipal em andamento.

Assim, solicito a Secretaria desta 3ª PJDC que, decorrido o prazo deferido, abra novas

vistas.

b) Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento

informando-lhe o número sob o qual tramita;

c) A remessa da presente Portaria para publicação no Diário Oficial eletrônico,

bem como ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do

Meio Ambiente, para conhecimento;

d) A comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 18 de agosto de 2022.

Zélia Diná Neves de Sá,

Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02207.000.094/2022

Recife, 29 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA

Procedimento nº 02207.000.094/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02207.000.094/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da

Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no

artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e

legais, CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem

jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a defesa do

patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos

termos do art. 37, c aput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato registrada nesta unidade ministerial a partir do recebimento da representação em

comento, apontando as irregularidades nela descritas, que, em tese, violam a probidade administrativa,

consistentes em suposta acumulação ilícita de cargos públicos por parte de servidor da Prefeitura de Carpina, que estaria exercendo cargo

público incompatível na Prefeitura de Camaragibe;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar conduta de acúmulo ilícito de cargos públicos no âmbito da Prefeitura de Carpina

adotando-se as seguintes providências:

1) Defiro o pedido de vistas dos autos formalizado por advogada constituída pelo investigado;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS JURIDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de

Menezes

COORDENADOR DE GABINETE

Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede

Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio

CEP 50.010-240 - Recife / PE

E-mail: ascom@mpppe.mp.br

Fone: 81 3182-7000

2) Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Patrimônio Público, bem como à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;

3) Comunique-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. 4) Cumpra-se.

Carpina, 29 de agosto de 2022.

Guilherme Graciliano Araujo Lima,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01737.000.059/2022

Recife, 17 de maio de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONITO

Procedimento nº 01737.000.059/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Procedimento Preparatório 01737.000.059/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea “a”, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Procedimento Preparatório com o fim de investigar o presente:

OBJETO: PP 012/2021 que apura possível irregularidade na inexistência de repasse ao INSS dos valores descontados dos servidores públicos municipais; despesas com serviços e aquisições de bens sem a realização do devido processo licitatório; despesas para aquisição de combustível. TC 17100298-2, Exercício 2016, Barra de Guabiraba.

INVESTIGADO:

Sujeitos: Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba.

Considerando a Recomendação CGMP nº 11/2020, publicada no DOE em 22/06 /2020, que recomenda aos Membros que iniciem a migração dos Procedimentos Administrativos e Inquéritos Cíveis para o Sistema Eletrônico de Tramitação de Autos (SIM), inclusive os seus respectivos incidentes e procedimentos conexos, sem prejuízo do desempenho das demais atribuições e de que os feitos em questão possam ter resolutividade no estado em que se encontram, procedo a MIGRAÇÃO do PP nº 012 /2021 (Auto 2021/332169, Doc 14028901), adotando-se as seguintes providências:

- Atualização do saldo de procedimentos extrajudiciais existente no Sistema Arquimedes com o físico, antes de realizar a efetiva migração;
- Digitalização do procedimento e cadastro no SIM, com a respectiva guarda do procedimento em pasta física própria na Promotoria de Justiça, conforme prazos previstos na tabela de temporalidade de documentos do MPPE (Resolução RES-PGJ nº 002/2015);
- Migração do procedimento do Sistema Arquimedes para o Sistema SIM por meio do movimento “Migração de procedimento para o SIM”, com o respectivo registro do número do procedimento cadastrado no SIM para fins de garantia de sua rastreabilidade;
- Comunicação à CGMP, por meio eletrônico, do procedimento migrado; Cumpra-se.

Bonito, 17 de maio de 2022.

Adriano Camargo Vieira,
Promotor de Justiça.

PORTARIAS Nº nº 01866.000.168/2022

Recife, 6 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01866.000.168/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01866.000.168/2022

Migração PA 012/2019 para o SIM

Considerando o teor da Resolução RES-PGJ nº 01/2020 que instituiu o Sistema SIM (Sistema de Informações do Ministério Público) como a plataforma oficial de tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco; Considerando que o artigo 3º da Resolução RES-PGJ nº 01/2020 faz expressa menção à possibilidade de migração dos procedimentos extrajudiciais físicos, que atualmente tramitam no Sistema Arquimedes, para o Sistema SIM;

Considerando os benefícios advindos da substituição da tramitação de autos em meio físico pelo eletrônico, como instrumento de celeridade e qualidade da prestação dos serviços;

Considerando a necessidade de garantir aos procedimentos extrajudiciais que ainda permanecem em meio físico a mesma celeridade dos procedimentos eletrônicos em tramitação no Sistema SIM;

Considerando a importância de concentrar a atuação funcional no Sistema SIM, permitindo, assim, uma maior resolutividade das demandas sociais apresentadas ao Parquet;

Considerando a necessidade de que tal migração ocorra sem que se perca a segurança, a possibilidade de rastreabilidade ou mesmo o controle dos prazos dos procedimentos extrajudiciais;

Considerando que o presente Procedimento Administrativo foi instaurado e registrado no Sistema de Gestão de Autos - Arquimedes, em 23 de agosto de 2019, com o fito de acompanhar criança que necessita de profissional de apoio e adaptação no material escolar para baixa visão na Escola Municipal Laura Florêncio (atualmente estudante da Escola Municipal em tempo integral Professor Altair Nunes Porto Filho);

Considerando, por fim, o teor da RECOMENDAÇÃO CGMP nº 011/2020, publicada no DOE de 22/06/2020, que orienta os membros do Ministério Público de Pernambuco cujas Promotorias já tenham sido contempladas com a implantação do Sistema SIM - Extrajudicial Eletrônico;

RESOLVE MIGRAR o presente Procedimento Administrativo nº 12/2019, registrado no Sistema de Gestão de Autos - Arquimedes para o Sistema SIM - Extrajudicial Eletrônico com registro sob nº 01866.000.168/2022.

Considerando, ainda, o estágio dos autos, não havendo, no presente momento, a possibilidade de conclusão, por serem imprescindíveis diligências com vistas à atualização e resolutividade do caso;

Considerando a necessidade de melhor instruir os autos, com comprovação de que foi efetivado, com a devida regularidade, o direito humano à educação de criança que necessita de profissional de apoio e adaptação no material escolar para baixa visão, atualmente estudante da Escola Municipal em tempo integral Professor Altair Nunes Porto Filho, através da juntada de relatórios que comprobatórios pelas entidades responsáveis;

RESOLVE o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, com fulcro no disposto no artigo 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, publicada no DOE de 28.02.2019, CONVERTER o procedimento acima referido em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS.

E, desde já, DETERMINA:

I - Oficie-se à Escola Municipal em tempo integral Professor Altair Nunes Porto Filho, em virtude do Ofício nº 006/2021 comunicando a transferência do aluno (fl. 45 dos autos físicos), requisitando informações atualizadas sobre o início do ano letivo/2022 nesta instituição, se há profissional de apoio na instituição, bem como de que modo está se perfazendo o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

acompanhamento o aluno JIMMYS WILLIAMS COSTA PESSOA SILVA, além de outras informações consideradas relevantes, com envio de relatório circunstanciado. Prazo: 15 (quinze) dias;

II – Ao Cartório Ministerial que contate a noticiante para aferir se foi sanada a situação que deu ensejo ao presente procedimento. Prazo: 5 (cinco) dias.

III – Comunique-se ao Eg. Conselho Superior do Ministério Público.

IV - Remeta-se cópia, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado. Após respostas (itens I e II), voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

Caruaru, 05 de agosto de 2022.

OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA
Promotor de Justiça em Exercício Simultâneo

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01866.000.177/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01866.000.177/2022

Migração PA 010/2017 para o SIM

Considerando o teor da Resolução RES-PGJ nº 01/2020 que instituiu o Sistema SIM (Sistema de Informações do Ministério Público) como a plataforma oficial de tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco; Considerando que o artigo 3º da Resolução RES-PGJ nº 01/2020 faz expressa menção à possibilidade de migração dos procedimentos extrajudiciais físicos, que atualmente tramitam no Sistema Arquimedes, para o Sistema SIM;

Considerando os benefícios advindos da substituição da tramitação de autos em meio físico pelo eletrônico, como instrumento de celeridade e qualidade da prestação dos serviços;

Considerando a necessidade de garantir aos procedimentos extrajudiciais que ainda permanecem em meio físico a mesma celeridade dos procedimentos eletrônicos em tramitação no Sistema SIM;

Considerando a importância de concentrar a atuação funcional no Sistema SIM, permitindo, assim, uma maior resolutividade das demandas sociais apresentadas ao Parquet;

Considerando a necessidade de que tal migração ocorra sem que se perca a segurança, a possibilidade de rastreabilidade ou mesmo o controle dos prazos dos procedimentos extrajudiciais;

Considerando que o presente Procedimento Administrativo foi instaurado e registrado no Sistema de Gestão de Autos - Arquimedes, em 30 de maio de 2017, com o fito de acompanhar e fiscalizar o transporte público/terceirizado escolar no município de Caruaru/PE; Considerando, por fim, o teor da RECOMENDAÇÃO CGMP nº 011/2020, publicada no DOE de 22/06/2020, que orienta os membros do Ministério Público de Pernambuco cujas Promotorias já tenham sido contempladas com a implantação do Sistema SIM - Extrajudicial Eletrônico;

RESOLVE MIGRAR o presente Procedimento Administrativo nº 10/2017, registrado no Sistema de Gestão de Autos - Arquimedes para o Sistema SIM - Extrajudicial Eletrônico com registro sob o nº 01866.000.177/2022.

Considerando, ainda, o estágio dos autos, não havendo, no presente momento, a possibilidade de conclusão, por serem imprescindíveis diligências com vistas à resolutividade do caso e se tratar de política pública de caráter contínuo;

Considerando a necessidade de melhor instruir os autos, com comprovação de que foi finalizada, com a devida regularidade, a política pública de transporte público /terceirizado escolar em Caruaru/PE, através da juntada de relatórios que comprobatórios pelas entidades responsáveis;

RESOLVE o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, com fulcro no disposto no artigo 8º, II, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, publicada no DOE de 28.02.2019,

CONVERTER o procedimento acima referido em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

E, desde já, DETERMINA:

I – Certifique o Cartório Ministerial se foi ajuizada ação principal (ação civil pública e ou de improbidade), em face do Município de Caruaru e ou seus representantes, após a Ação Cautelar Antecedentes tombada sob o nº 0004459- 60.2022.8.17.2480;

II – Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação, com cópia da Ata de Audiência Extrajudicial e Ofício 923/2022 SEDUC (fls. 500/519 autos físicos), requisitando informações atualizadas sobre a situação do transporte público/terceirizado escolar em Caruaru/PE, haja vista a notícia de existência contrato com a empresa Real Bus Locação de Veículos, com posterior abertura de PA contra a mencionada empresa e ajuizamento de ação cautelar nº 4459-60.2022.8.17.2480, além de outras informações consideradas relevantes, com envio de relatório circunstanciado. Prazo: 20 (vinte) dias;

III – No mesmo sentido, notifique-se a Procuradoria Jurídica do Município, assinalando prazo de 20 (vinte) dias para resposta;

IV – Comunique-se ao Eg. Conselho Superior do Ministério Público.

V - Remeta-se cópia, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Após respostas, voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

Caruaru, 05 de agosto de 2022.

OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA
Promotor de Justiça em Exercício Simultâneo

PORTARIA Nº nº 01891.000.763/2022

Recife, 22 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.763/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.000.763/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente: OBJETO: MANIFESTAÇÃO AUDÍVIA Nº 664948 - Angélica Costa Da Silva - VAGA na educação infantil da rede municipal de ensino.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

- 1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);
- 2) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988), devendo ser assegurado em escola próxima da residência da parte infante (art. 53-inciso V do ECA);
- 3) os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil (art. 211, § 2º, da CF/1988);
- 4) denúncia formulada pela senhora ANGÉLICA COSTA DA SILVA, em 28.03.2022, através da Ouvidoria do MPPE, narrando dificuldades em matricular sua filha, A. K. C. O., afirmando que, desde novembro de 2021, tenta matricular a sua filha na Escola Paz e Amor, na rede municipal de ensino do Recife;
- 5) o fato de, até o momento, não ter a parte denunciante

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes do Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

juntado à notícia de fato documentos indispensáveis à continuidade do procedimento, não tendo atendido a e-mail ministerial, sendo necessário que a Secretaria Ministerial entre em contato com ela por telefone, cfe. despacho de prorrogação do procedimento de 09.05.2022;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta Portaria, para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) entrar em contato com a parte denunciante, por telefone (ligar 03 vezes, em horários alternados, durante o dia, certificando nos autos), para que junte ao procedimento os seguintes documentos: 2.1) certidão de nascimento e/ou documento equivalente da criança; 2.2) apresentar certidão de nascimento e/ou documento dela própria; 2.3) apresentar comprovante de endereço/residência.

Cumpra-se.

Recife, 22 de agosto de 2022.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01973.000.247/2022

Recife, 18 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.247/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01973.000.247/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; art. 8º, inciso III, da Resolução (RES) nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8º, inciso III, da RES nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Averiguar possível falha do SUS face à ausência de acompanhamento psicoterápico para o munícipe Luiz Severino dos Santos.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

- 1- Cumpra-se o despacho constante ao evento nº 0017.
- 2- Dê-se a publicidade preconizada pelo art. 9º da Resolução (RES) nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP).

Cumpra-se.

Paulista, 18 de agosto de 2022.

Mirela Maria Iglésias Laupman,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01998.001.028/2021

Recife, 22 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)

Procedimento nº 01998.001.028/2021 — Procedimento Preparatório

Inquérito Civil nº 01998.001.028/2021

Assunto: Dano ao Erário (10012)

Investigada: Fabiana Siqueira Benício

Objeto: Apurar a notícia de acúmulo indevido de cargos públicos por parte de Fabiana Siqueira Benício, dentista na Prefeitura do Recife e na Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes, PE, e de que a referida servidora não comparece ao expediente, o que, em tese, pode configurar ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429 /92.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pelo representante subscritor, no exercício simultâneo da 25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, e artigo 4º, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da Probidade Administrativa; IV – promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de maneira isolada ou em conjunto com promotoria de justiça criminal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 15, II, da Resolução CSMPE nº 003/2019, segundo a qual "o inquérito civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização";

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 01998.001.028/2021 e que as peças que o instruem ainda não permitem a descrição adequada das condutas subsumíveis à Lei 8.429/92;

CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar investigação para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação de improbidade ou ação civil pública, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. consigne-se em todo registro pertinente que este procedimento investigatório destina-se a "apurar a notícia de acúmulo indevido de cargos públicos por parte de Fabiana Siqueira Benício, dentista na Prefeitura do Recife e na Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes, PE, e de que a referida servidora não comparece ao expediente, o que, em tese, pode configurar

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92;
 2. encaminhe-se esta portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, e ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAO de Promoção e Defesa do Patrimônio Público;
 3. reitere-se o Ofício nº 01998.001.028/2021-0005, endereçado à Presidência da Comissão de Acumulação de Cargos da Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes, PE, salientando as advertências legais que se impõem em face do descumprimento das requisições ministeriais. Com a resposta ou exauridos 30 (trinta) dias, voltem-me os autos conclusos. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Recife, 22 de agosto de 2022.

JOSENILDO DA COSTA SANTOS

26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital,
 no exercício simultâneo da 25ª PJDDCAP
 Matrícula 184.116-5

PORTARIA Nº nº 01998.001.075/2021
Recife, 22 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
 PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)

Procedimento nº 01998.001.075/2021 — Procedimento Preparatório
 Inquérito Civil nº 01998.001.075/2021

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos (10014)
 Investigados: A definir.

Objeto: Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, a notícia de possível preterição de candidatos aprovados no concurso público realizado pela Prefeitura do Recife, Edital nº 001/2019 - Secretaria de Saúde, para o cargo de Enfermeiro – 40h USF, uma vez que vários servidores ocupantes do cargo de Enfermeiro 30h estariam desempenhando as funções destinadas aos concursados por meio de uma manobra chamada “adesão”.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pelo representante subscritor, no exercício simultâneo da 25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, e artigo 4º, IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da Probidade Administrativa; IV – promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de maneira isolada ou em conjunto com promotoria de justiça criminal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 15, II, da Resolução CSMPE nº 003/2019, segundo a qual “o inquérito civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada

por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização”;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 01998.001.075/2021 e que as peças que o instruem ainda não permitem a descrição adequada das condutas subsumíveis à Lei 8.429/92;

CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar investigação para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. consigne-se em todo registro pertinente que este procedimento investigatório destina-se a “apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, a notícia de possível preterição de candidatos aprovados no concurso público realizado pela Prefeitura do Recife, Edital nº 001/2019 - Secretaria de Saúde, para o cargo de Enfermeiro – 40h USF, uma vez que vários servidores ocupantes do cargo de Enfermeiro 30h estariam desempenhando as funções destinadas aos concursados por meio de uma manobra chamada “adesão”;
2. encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAO de Promoção e Defesa do Patrimônio Público;
3. expeça-se ofício à Secretaria de Saúde da Cidade do Recife, a fim de que informe a esta Promotoria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o quantitativo de candidatos aprovados para o cargo de Enfermeiro – 40h USF no concurso público deflagrado pelo Edital nº 001/2019, bem como o de nomeados e a lista dos que efetivamente entraram no exercício do indicado cargo a partir da aprovação no certame antes referido, apresentando-nos a documentação comprobatória pertinente. Com a resposta ou exauridos 10 (dez) dias úteis, voltem-me os autos conclusos. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Recife, 22 de agosto de 2022.

JOSENILDO DA COSTA SANTOS

26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital no exercício simultâneo da 25ª PJDDCAP
 Matrícula 184.116-5

PORTARIA Nº nº 02243.000.409/2022 —
Recife, 16 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Procedimento nº 02243.000.409/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
 02243.000.409/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de projeto institucional que visa acompanhar a implementação e o funcionamento adequado do Programa de Acolhimento Familiar – PAF, nos municípios do Estado de Pernambuco. Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
 Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
 Menezes
 COORDENADOR DE GABINETE
 Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
 (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias
 Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de
 Vasconcelos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes do Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mpppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Santa Cruz do Capibaribe, 16 de agosto de 2022.

Ariano Tércio Silva de Aguiar,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil

02090.000.179/2022

Recife, 26 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
GARANHUNS

Procedimento nº 02090.000.179/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02090.000.179/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Pintura de prédios públicos, logradouros e outras coisas

públicas nas cores do partido ao qual o prefeito é filiado

CONSIDERANDO a notícia de que os prédios públicos, logradouros, materiais e uniformes (fardas) de alunos das escolas públicas municipais e de agentes públicos, sítios eletrônicos e mídias sociais oficiais da municipalidade estão sendo modificadas para adoção das cores oficiais do partido políticos ao qual o prefeito é filiado;

CONSIDERANDO que a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de

orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme preconizado pelo art. 37, §1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as condutas narradas na denúncia vão de encontro ao princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência e republicano, todos de envergadura constitucional, nos termos dos art. 37, caput, e art. 1º, da Lex Matter;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo da Notícia de Fato, somado à necessidade de ciência aos noticiantes acerca do ajuizamento de ação civil pública sobre os fatos objeto deste procedimento;

RESOLVO: instaurar INQUÉRITO CIVIL, nos termos da Resolução nº 23/2007 do CNMP e Resolução nº 003/2019 do CSMP do Estado de Pernambuco;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Determino:

1) a expedição de ofícios cientificando os noticiantes acerca do ajuizamento da ação civil pública tombada sob o nº 6741-76.2022.8.17.2640, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Garanhuns;

2) Após o cumprimento do item acima, voltem os autos conclusos ao gabinete para providências de praxe.

Cumpra-se.

Garanhuns, 26 de agosto de 2022.

BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI

Promotor de Justiça.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 005/20 22 Recife, 25 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CALÇADO

TERMO DO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 005/20 22

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotoria de Justiça de Calçado, com sede na Avenida Cândido Alexandre, nº 126, Centro, Calçado/PE, neste ato representado pela Exma. Dra. KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA, Promotora de Justiça, doravante denominado COMPROMITENTE, e de outro lado como representante da Prefeitura do Município de Calçado, o Prefeito FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA, portador do CPF 173.165.654-14, residente na Rua Luiz Inácio Santos, nº 79, Centro, Calçado-PE, e do outro lado o MAJOR. RANDOLPHO, representante da Polícia Militar do Estado de Pernambuco (11ª CIPM), MARCOS FABRICIO, Representante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco, PAULO FERNANDO Representante do Conselho Tutelar do Município de Calçado/PE, todos abaixo denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA.

CONSIDERANDO – que o Município de Calçado, dos dias 11 a 18 de setembro de 2022, realizará o tradicional Festival da Lavoura, na Praça Ennes Ebimael Galindo Souza (praça de eventos), sendo que, por tal razão, a segurança pública deve ser reforçada;

CONSIDERANDO – que no polo de animação encontramos várias crianças, adolescentes e idosos, cuja proteção constitui prioridade absoluta, assim como evidencia a presença de cidadãos locais e de outras cidades, que frequentam bares, e restaurantes;

CONSIDERANDO – que, pelos fatos apurados nos eventos públicos dessa monta, ao longo dos anos, ocorreram situações de risco, em face do acúmulo de pessoas no local do evento;

CONSIDERANDO – a necessidade de adoção de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações e sugestões da Polícia Militar de Pernambuco e do Corpo de Bombeiros Militar; **CELEBRAM** o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização, na definição do horário

do evento e do funcionamento de bares e restaurantes, localizados na Praça Ennes Ebimael Galindo Souza (praça de eventos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

I – Nos dias 11 a 18 de setembro de 2022, os festejos realizados na Praça Ennes Ebimael Galindo Souza (praça de eventos) serão encerrados até as 02h, bem como todo tipo de atividade, a exemplo da comercialização de comidas e bebidas;

II - Fica terminantemente proibido o uso de som, concomitantemente às apresentações musicais do palco principal, na Praça de Eventos, devendo, se for o caso, o aparelho de som ser apreendido;

III - Após o encerramento dos shows, no palco principal, fica terminantemente proibido o uso de som nos bares e de aparelhos de som em veículos localizados na Praça de Eventos com horário de funcionamento limitado ao disposto no inciso I, mesmo que apresentem segurança particular;

IV - A Prefeitura de Calçado indica a Secretaria de Governo como responsáveis para fiscalização do cumprimento dos horários estabelecidos;

Parágrafo Único: A Polícia Militar prestará o apoio disponibilizando o efetivo necessário para o fiel cumprimento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

dos horários determinados e para segurança do evento.

V - A Prefeitura de Calçado afixará em locais visíveis banners com horários de funcionamento da Praça de Eventos;

VI - Fica proibida a comercialização e a entrada de bebidas em vasilhames de vidros, porcelanas, louças e similares, devendo ser efetuada a comercialização e o uso de bebidas apenas em vasilhames e copos de plástico, fazendo, para tanto, a Prefeitura Municipal de Calçado a devida divulgação.

Parágrafo Único: A proibição inclui a circulação dos vasilhames de vidro em todo o ambiente do evento, inclusive em mesas, entre outros;

VI-A – Fica também proibida a utilização pelo público, dentro do evento, de caixas térmicas (coolers ou isopor) para acondicionamento de bebidas;

VI-B – Será autorizado apenas o uso de mesas e cadeiras de plástico;

VII – Os Membros do Conselho Tutelar nos dias especificados no item I, ficarão em regime de sobrelavio mediante escala interna previamente estabelecida, com o intuito de acompanhar e apoiar todas as ocorrências que envolvam crianças e adolescentes, bem como realizar fiscalizações nos estabelecimentos mencionados na cláusula primeira, devendo o Conselho escalar, no mínimo, 02 (dois) Conselheiros por dia de evento da programação oficial, até o término das atividades do local de eventos;

VIII – Todos os envolvidos no funcionamento e comércio no interior da Praça de Eventos (equipes) assumem o compromisso de organizar a identificação de seus funcionários, com crachás, para as eventualidades que exijam reconhecimento perante o Órgãos de Segurança;

IX – A Prefeitura informará a população sobre os novos mecanismos de segurança existentes na Praça de Eventos, por meio da imprensa local, redes sociais, bem como apresentará mídias ou chamadas educativas, nos intervalos dos shows previstos na Cláusula Primeira;

X – A Prefeitura e a organização do evento, bem como os demais COMPROMISSÁRIOS, deverão obedecer à recomendação do Comandante do policiamento do evento e do oficial de operações do Corpo de Bombeiros Militar, na hipótese de averiguar a superlotação da área da praça de eventos, dos estabelecimentos comerciais e do seu entorno, determinando ou proibindo o ingresso de pessoas no recinto, bem como garantindo a efetividade das saídas de emergência, em privilégio à segurança pública;

XI - A Prefeitura se compromete em montar estrutura para o Posto de Comando da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, disponibilizando também área de escape na frente do palco e/ou no meio do público, a fim de facilitar o trânsito das autoridades de fiscalização e de segurança pública e também a remoção de pessoas em caso de emergência;

XII- A Polícia Militar se compromete a manter efetivo, junto ao Posto de Comando, localizado na Praça de Eventos, no horário de seu funcionamento;

XIII - A Prefeitura e as empresas contratadas para a montagem da estrutura na Praça de Eventos deverão apresentar documentação administrativa, junto ao Corpo de Bombeiros Militar, no site www.bombeiros.pe.gov.br, conforme Portaria da Secretaria de Defesa Social nº 2768/2022, para a aprovação do projeto, com o seu devido acompanhamento pelos responsáveis para averiguar possíveis exigências, bem como para a realização da vistoria pelo Corpo de Bombeiros;

XIV- A revista pessoal, que será de responsabilidade conjunta da Prefeitura Municipal de Calçado e da Polícia Militar de Pernambuco, que deverá ser realizada nas entradas na Praça de Eventos e com o auxílio de detectores de metais ou de forma manual, resguardando-se o direito de escolha da fila de entrada à população trans, de acordo com a sua identidade de gênero;

XV- A Prefeitura deverá manter as melhorias de iluminação na Praça de Eventos e entorno;

XVI - A Prefeitura Municipal de Calçado deverá atender todas as exigências do Corpo de Bombeiros com relação a sinalização indicativa de saídas de emergência na Praça de Eventos,

fixando mapas de localização, bem como demais itens de segurança apontados pelo Órgão para obtenção do atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros;

XVII - A Prefeitura disponibilizará a quantidade de banheiros químicos, suficientes para atendimento da população e visitantes nas áreas públicas, com as seguintes obrigações, sendo o número total de 25 (vinte e cinco) banheiros, iluminação adequada para o espaço disponibilizado, sinalização e limpeza, que deverá ser diária;

XVIII - A Prefeitura de Calçado compromete-se em disponibilizar 50 (cinquenta) seguranças particulares, por noite, para prestarem apoio no evento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR - Impedir o uso de equipamentos sonoros acima dos níveis permitidos por lei e/ou que causem perturbação do sossego, executando a apreensão do referido equipamento para as Delegacias locais que farão a elaboração do Boletim de Ocorrência, bem como fiscalizar o respeito ao horário do evento previsto neste TAC;

CLÁUSULA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO - O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS dos prazos e obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), corrigidos monetariamente a partir da data da infração, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis. Em relação a descumprimentos relacionados ao uso de som, a multa será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a cada 20 minutos de descumprimento;

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85.

CLÁUSULA QUINTA – A Prefeitura, por meio da Comissão Organizadora do Evento Integrada de Fiscalização, deverá inspecionar, durante todo o evento, as barracas, bares, restaurantes e estabelecimentos no geral, localizados na Praça de Eventos e arredores, a fim de fiscalizar o cumprimento das regras de segurança (presença de extintores, lotação, saídas de emergência, dentre outros), para isso se servindo do apoio do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO - Fica estabelecida a Comarca de Lajedo como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 85, inciso VII, do Código de Processo Civil.

CONCLUSÃO O presente termo foi lido perante os presentes, que assinaram ata de presença, a qual fica juntada ao presente termo como parte deste. E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei nº 7.347/85.

Pela Promotora de Justiça abaixo subscrit o foi referendado o compromisso celebrado, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial.

Calçado/PE, 25 de agosto de 2022.

KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
Promotora de Justiça

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito do Município de Calçado

LUCICLÁUDIO GOIS DE OLIVEIRA SILVA
Procuradora do Município de Calçado

MAJOR. PM – RANDOLPHO FAUSTINO BARBOSA BASTOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Representante da 11ª CIPM

MAJOR PM – CARLOS ANDRÉ LINS DOS SANTOS Representante da 11ª CIPM

OFICIAL MARCOS FABRÍCIO Representante do Corpo de Bombeiros Militar

PAULO FERNANDO Representante do Conselho Tutela de Calçado

LAÉLIA MORAES DOS SANTOS Representante do Conselho Tutela de Calçado

VALDERICE DE MELO SILVA LIMA Representante do Conselho Tutela de Calçado

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

ESCALA Nº ESCALA DE SESSÕES EM SETEMBRO 2022

Recife, 29 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

ESCALA DE SESSÕES EM SETEMBRO 2022

Fernando Barros de Lima
3º Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

AVISO Nº AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0177.2022.CPL.PE.0097.MPPE

Recife, 29 de agosto de 2022

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0177.2022.CPL.PE.0097.MPPE

(LICITAÇÃO COM LOTE DE COTA RESERVADA DE ATÉ 25% e EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI)

OBJETO: Registro de Preços visando aquisição de MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS para a Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos do Ministério Público de Pernambuco de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I do edital.

Em razão de indisponibilidade do Sistema PE INTEGRADO nos dias 02, 03 e 04/09 para manutenção, comunicamos o adiamento do presente certame, previsto inicialmente para 02/09.

NOVA DATA DA ABERTURA: 05/09/2022

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 05/09/2022, segunda-feira, às 10h00; Abertura das Propostas: 05/09/2022, às 10h10; Início da Disputa: 05/09/2022, às 10h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br, (link licitações). Valor estimado: R\$ 380.590,43 (trezentos e oitenta mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e três centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 29 de agosto de 2022.

Léia dos Santos Neves
Pregoeira / CPL (Em exercício)

AVISO Nº AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA PROCESSO

ELETRÔNICO N.º 0192.2022.CPL.PE.0104.MPPE

Recife, 29 de agosto de 2022

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 0192.2022.CPL.PE.0104.MPPE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS PARA ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS do novo anexo 3 do edifício Roberto Lira e nova sede do DEMAS, a serem executadas pela Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção, de acordo com o Anexo II Termo de Referência.

DATA DA ABERTURA: 12/09/2022

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 12/09/2022, segunda-feira, às 10h00; Abertura das Propostas: 12/09/2022, às 10h10; Início da Disputa: 12/09/2022, às 10h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br (link licitações). Valor estimado R\$ 14.268,45 (catorze mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 29 de agosto de 2022.

Léia dos Santos Neves
Pregoeira / CPL em exercício

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 0193.2022.CPL.PE.0105.MPPE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, incluindo reposição de peças, tais como: mangueiras, punhos, difusores, válvulas, manômetros e teste hidrostáticos para atender às necessidades da Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco, conforme Anexo I, Termo de Referência do Edital.

DATA DA ABERTURA: 13/09/2022

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 13/09/2022, terça-feira, às 10h00; Abertura das Propostas: 13/09/2022, às 10h10; Início da Disputa: 13/09/2022, às 10h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br (link licitações). Valor estimado R\$ 38.183,89 (trinta e oito mil cento e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 29 de agosto de 2022.

Léia dos Santos Neves
Pregoeira / CPL em exercício

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

EXTRATOS Nº EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**N.º 010/2022****Recife, 23 de agosto de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 010/2022

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012022000143.

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0142.2022.CPL.PE.0075.MPPE.

CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012022000190.

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.

CNPJ: 24.417.065/0001-03.

1.1 Registro de preços visando a contratação de SERVIÇOS DE COPIADORA em grande formato.

1.2 Empresa(s) vencedora(s):

FORO: RECIFE/PE.

DATA DA ASSINATURA: 23 de AGOSTO de 2022.

GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA: ANA PATRÍCIA DE BIASE DE SIQUEIRA CAMPOS MOREIRA, gerente da Divisão Ministerial de Planejamento de Obras e Orçamentos a DIMPPOO, (81) 99240-0361, apcampos@mppe.mp.br, ou seu substituto legal, na sua falta ou impedimento.

Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos: VALDIR BARBOSA JÚNIOR



Assinado de forma
digital por Procuradoria
Geral de Justiça
Dados: 2022.08.29
20:13:53 -03'00'

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 37/2022

**LISTA PRELIMINAR DOS HABILITADOS – PORTARIA PGJ Nº 2.095/2022
(EDITAL DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO - GACE EXECUÇÃO PENAL E DIREITOS HUMANOS)**

EDITAL ÚNICO
Membros Habilitados
Fabiano Moraes de Holanda Beltrão
Fernando Falcão Ferraz Filho
Helena Martins Gomes e Silva
Luís Sávio Loureiro da Silveira
Maria de Fátima de Araújo Ferreira
Raul Lins Bastos Sales
Roberto Brayner Sampaio

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.105/2022

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 2 – OLINDA

Olinda, Abreu e Lima, Aracoiaba, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Paulista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Quinta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
02.09.2022	Sexta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
05.09.2022	Segunda-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
06.09.2022	Terça-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
08.09.2022	Quinta-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
09.09.2022	Sexta-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
12.09.2022	Segunda-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
13.09.2022	Terça-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
14.09.2022	Quarta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
15.09.2022	Quinta-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
16.09.2022	Sexta-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
19.09.2022	Segunda-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
20.09.2022	Terça-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
21.09.2022	Quarta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
22.09.2022	Quinta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
23.09.2022	Sexta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
26.09.2022	Segunda-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
27.09.2022	Terça-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
28.09.2022	Quarta-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
29.09.2022	Quinta-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
30.09.2022	Sexta-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitanga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
02.09.2022	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
05.09.2022	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
06.09.2022	Terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
08.09.2022	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
09.09.2022	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
12.09.2022	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
13.09.2022	Terça-feira	Nazaré da Mata	Rosemilly pollyana de Sousa Albuquerque
14.09.2022	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
15.09.2022	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Rosemilly pollyana de Sousa Albuquerque
16.09.2022	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Rosemilly pollyana de Sousa Albuquerque
19.09.2022	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
20.09.2022	Terça-feira	Nazaré da Mata	Rosemilly pollyana de Sousa Albuquerque
21.09.2022	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
22.09.2022	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Rosemilly pollyana de Sousa Albuquerque
23.09.2022	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
26.09.2022	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
27.09.2022	Terça-feira	Nazaré da Mata	Rosemilly pollyana de Sousa Albuquerque

28.09.2022	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
29.09.2022	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Rosemilly pollyana de Sousa Albuquerque
30.09.2022	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Rosemilly pollyana de Sousa Albuquerque

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 4 – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Amaraji, Chã de Alegria, Escada, Glória do Goitá, Pombos, Primavera,
Vitória de Santo Antão, Chã Grande, Gravatá

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
02.09.2022	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
05.09.2022	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
06.09.2022	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
08.09.2022	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
09.09.2022	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
12.09.2022	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
13.09.2022	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
14.09.2022	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
15.09.2022	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
16.09.2022	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
19.09.2022	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
20.09.2022	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
21.09.2022	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
22.09.2022	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
23.09.2022	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
26.09.2022	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
27.09.2022	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
28.09.2022	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
29.09.2022	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
30.09.2022	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 6 –
CARUARU**

Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerras, Bonito, Camocim de São Félix, Caruaru, Surubim, Cupira, Ibirajuba, Jurema, Lagoa Dos Gatos, Panelas, Riacho Das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
02.09.2022	Quinta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
05.09.2022	Segunda-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
06.09.2022	Terça-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
08.09.2022	Quinta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
09.09.2022	Sexta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
12.09.2022	Segunda-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
13.09.2022	Terça-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
14.09.2022	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
15.09.2022	Quinta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
16.09.2022	Sexta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
19.09.2022	Segunda-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
20.09.2022	Terça-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
21.09.2022	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
22.09.2022	Quinta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
23.09.2022	Sexta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
26.09.2022	Segunda-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
27.09.2022	Terça-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
28.09.2022	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
29.09.2022	Quinta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
30.09.2022	Sexta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 7 – PESQUEIRA

Belo Jardim, Cachoeirinha, São Bento do Una, São Caetano, Tacaimbó, Alagoinha, Pesqueira, Poção, Sanharó

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Quarta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
02.09.2022	Quinta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
05.09.2022	Segunda-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
06.09.2022	Terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
08.09.2022	Quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
09.09.2022	Sexta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
12.09.2022	Segunda-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
13.09.2022	Terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
14.09.2022	Quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
15.09.2022	Quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
16.09.2022	Sexta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
19.09.2022	Segunda-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
20.09.2022	Terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
21.09.2022	Quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
22.09.2022	Quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
23.09.2022	Sexta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
26.09.2022	Segunda-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
27.09.2022	Terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
28.09.2022	Quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
29.09.2022	Quinta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
30.09.2022	Sexta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 8 – LIMOEIRO

Cumarú, Feira Nova, Limoeiro, Passira, Salgadinho, Bom Jardim, Casinhas, João Alfredo,

Machados, Orobó, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
02.09.2022	Quinta-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
05.09.2022	Segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
06.09.2022	Terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
08.09.2022	Quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
09.09.2022	Sexta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
12.09.2022	Segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
13.09.2022	Terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
14.09.2022	Quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
15.09.2022	Quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
16.09.2022	Sexta-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
19.09.2022	Segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
20.09.2022	Terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
21.09.2022	Quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
22.09.2022	Quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
23.09.2022	Sexta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
26.09.2022	Segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
27.09.2022	Terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
28.09.2022	Quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
29.09.2022	Quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
30.09.2022	Sexta-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 10 – GARANHUNS
 Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns,
 Iati,

Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paratama, Saloá, São João, Terezinha

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Quarta-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
02.09.2022	Quinta-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
05.09.2022	Segunda-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
06.09.2022	Terça-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
08.09.2022	Quinta-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
09.09.2022	Sexta-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
12.09.2022	Segunda-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
13.09.2022	Terça-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
14.09.2022	Quarta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
15.09.2022	Quinta-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
16.09.2022	Sexta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
19.09.2022	Segunda-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
20.09.2022	Terça-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
21.09.2022	Quarta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
22.09.2022	Quinta-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
23.09.2022	Sexta-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
26.09.2022	Segunda-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
27.09.2022	Terça-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
28.09.2022	Quarta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
29.09.2022	Quinta-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
30.09.2022	Sexta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 11 – ARCOVERDE
 Arcoverde, Buíque, Custodia, Ibimirim Itaíba, Manari, Pedra, Sertania, Tupanatinga, Venturosa

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Quarta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
02.09.2022	Quinta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães

05.09.2022	Segunda-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
06.09.2022	Terça-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
08.09.2022	Quinta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
09.09.2022	Sexta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
12.09.2022	Segunda-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
13.09.2022	Terça-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
14.09.2022	Quarta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
15.09.2022	Quinta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
16.09.2022	Sexta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
19.09.2022	Segunda-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
20.09.2022	Terça-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
21.09.2022	Quarta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
22.09.2022	Quinta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
23.09.2022	Sexta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
26.09.2022	Segunda-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
27.09.2022	Terça-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
28.09.2022	Quarta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
29.09.2022	Quinta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
30.09.2022	Sexta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 12 – AFOGADOS DA INGAZEIRA

Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Iguaraci, Ingazeira, Santa Terezinha, São José do Egito,
Solidão, Tabira, Tuparetama

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
02.09.2022	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
05.09.2022	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
06.09.2022	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
08.09.2022	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
09.09.2022	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
12.09.2022	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
13.09.2022	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
14.09.2022	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
15.09.2022	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
16.09.2022	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
19.09.2022	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
20.09.2022	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
21.09.2022	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
22.09.2022	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
23.09.2022	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca

26.09.2022	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
27.09.2022	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
28.09.2022	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
29.09.2022	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
30.09.2022	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 13 - SERRA TALHADA

Betânia, Calumbi, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte, Serra Talhada, Triunfo

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Quarta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
02.09.2022	Quinta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
05.09.2022	Segunda-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
06.09.2022	Terça-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
08.09.2022	Quinta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
09.09.2022	Sexta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
12.09.2022	Segunda-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
13.09.2022	Terça-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
14.09.2022	Quarta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
15.09.2022	Quinta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
16.09.2022	Sexta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
19.09.2022	Segunda-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
20.09.2022	Terça-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
21.09.2022	Quarta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
22.09.2022	Quinta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
23.09.2022	Sexta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
26.09.2022	Segunda-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
27.09.2022	Terça-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
28.09.2022	Quarta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
29.09.2022	Quinta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
30.09.2022	Sexta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 14 – FLORESTA

Belém de São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Inajá, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Quarta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
02.09.2022	Quinta-feira	Floresta	Milena Lima do Vale Souto Maior
05.09.2022	Segunda-feira	Floresta	Daliana Monique Souza Viana
06.09.2022	Terça-feira	Floresta	Juana Viana Ouriques de Oliveira
08.09.2022	Quinta-feira	Floresta	Caique Cavalcante Magalhães
09.09.2022	Sexta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
12.09.2022	Segunda-feira	Floresta	Milena Lima do Vale Souto Maior
13.09.2022	Terça-feira	Floresta	Daliana Monique Souza Viana
14.09.2022	Quarta-feira	Floresta	Juana Viana Ouriques de Oliveira
15.09.2022	Quinta-feira	Floresta	Caique Cavalcante Magalhães
16.09.2022	Sexta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
19.09.2022	Segunda-feira	Floresta	Milena Lima do Vale Souto Maior
20.09.2022	Terça-feira	Floresta	Daliana Monique Souza Viana

21.09.2022	Quarta-feira	Floresta	Juana Viana Ouriques de Oliveira
22.09.2022	Quinta-feira	Floresta	Caique Cavalcante Magalhães
23.09.2022	Sexta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
26.09.2022	Segunda-feira	Floresta	Milena Lima do Vale Souto Maior
27.09.2022	Terça-feira	Floresta	Daliana Monique Souza Viana
28.09.2022	Quarta-feira	Floresta	Juana Viana Ouriques de Oliveira
29.09.2022	Quinta-feira	Floresta	Caique Cavalcante Magalhães
30.09.2022	Sexta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 15 – SALGUEIRO
Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Verdejante

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
02.09.2022	Quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
05.09.2022	Segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
06.09.2022	Terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
08.09.2022	Quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
09.09.2022	Sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
12.09.2022	Segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
13.09.2022	Terça-feira	Salgueiro	Andrea Griz de Araújo Cavalcanti
14.09.2022	Quarta-feira	Salgueiro	Adna Leonor Deó Vasconcelos
15.09.2022	Quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
16.09.2022	Sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
19.09.2022	Segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
20.09.2022	Terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
21.09.2022	Quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
22.09.2022	Quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
23.09.2022	Sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
26.09.2022	Segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
27.09.2022	Terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
28.09.2022	Quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
29.09.2022	Quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
30.09.2022	Sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 16 – OURICURI
Arapina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Quarta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
02.09.2022	Quinta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
05.09.2022	Segunda-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
06.09.2022	Terça-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
08.09.2022	Quinta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
09.09.2022	Sexta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
12.09.2022	Segunda-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
13.09.2022	Terça-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
14.09.2022	Quarta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
15.09.2022	Quinta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
16.09.2022	Sexta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
19.09.2022	Segunda-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
20.09.2022	Terça-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
21.09.2022	Quarta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
22.09.2022	Quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
23.09.2022	Sexta-feira	Ouricuri	Fábio de Sousa Castro

26.09.2022	Segunda-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
27.09.2022	Terça-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
28.09.2022	Quarta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
29.09.2022	Quinta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
30.09.2022	Sexta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 17 – SANTA MARIA DA BOA VISTA

Cabrobó, Orocó, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
02.09.2022	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
05.09.2022	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
06.09.2022	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
08.09.2022	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
09.09.2022	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
12.09.2022	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
13.09.2022	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
14.09.2022	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
15.09.2022	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
16.09.2022	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
19.09.2022	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
20.09.2022	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
21.09.2022	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
22.09.2022	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
23.09.2022	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
26.09.2022	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
27.09.2022	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
28.09.2022	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
29.09.2022	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
30.09.2022	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 18 – PETROLINA

Afrânio, Dormentes, Petrolina

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Quarta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira

02.09.2022	Quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
05.09.2022	Segunda-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
06.09.2022	Terça-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
08.09.2022	Quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
09.09.2022	Sexta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
12.09.2022	Segunda-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
13.09.2022	Terça-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
14.09.2022	Quarta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
15.09.2022	Quinta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
16.09.2022	Sexta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
19.09.2022	Segunda-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
20.09.2022	Terça-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
21.09.2022	Quarta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
22.09.2022	Quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
23.09.2022	Sexta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
26.09.2022	Segunda-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
27.09.2022	Terça-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
28.09.2022	Quarta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
29.09.2022	Quinta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
30.09.2022	Sexta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.128/2022**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
EM MATÉRIA CÍVEL**Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
E-mail: pjmcivil@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
18.09.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Alda Virgínia de Moura	19º Procurador de Justiça Cível

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
EM MATÉRIA CÍVEL**Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
E-mail: pjmcivil@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
18.09.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Lúcia de Assis	11º Procurador de Justiça Cível

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.105/2022

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 2 – OLINDA

Olinda, Abreu e Lima, Aracoiaba, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Paulista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Quinta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
02.09.2022	Sexta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
05.09.2022	Segunda-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
06.09.2022	Terça-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
08.09.2022	Quinta-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
09.09.2022	Sexta-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
12.09.2022	Segunda-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
13.09.2022	Terça-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
14.09.2022	Quarta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
15.09.2022	Quinta-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
16.09.2022	Sexta-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
19.09.2022	Segunda-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
20.09.2022	Terça-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
21.09.2022	Quarta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
22.09.2022	Quinta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
23.09.2022	Sexta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
26.09.2022	Segunda-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
27.09.2022	Terça-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
28.09.2022	Quarta-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
29.09.2022	Quinta-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
30.09.2022	Sexta-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitanga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
02.09.2022	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
05.09.2022	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
06.09.2022	Terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
08.09.2022	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
09.09.2022	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
12.09.2022	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
13.09.2022	Terça-feira	Nazaré da Mata	Rosemilly pollyana de Sousa Albuquerque
14.09.2022	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
15.09.2022	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Rosemilly pollyana de Sousa Albuquerque
16.09.2022	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Rosemilly pollyana de Sousa Albuquerque
19.09.2022	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
20.09.2022	Terça-feira	Nazaré da Mata	Rosemilly pollyana de Sousa Albuquerque
21.09.2022	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
22.09.2022	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Rosemilly pollyana de Sousa Albuquerque
23.09.2022	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
26.09.2022	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
27.09.2022	Terça-feira	Nazaré da Mata	Rosemilly pollyana de Sousa Albuquerque

28.09.2022	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
29.09.2022	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Rosemilly pollyana de Sousa Albuquerque
30.09.2022	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Rosemilly pollyana de Sousa Albuquerque

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 4 – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Amaraji, Chã de Alegria, Escada, Gloria do Goitá, Pombos, Primavera,
Vitória de Santo Antão, Chã Grande, Gravatá

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
02.09.2022	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
05.09.2022	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
06.09.2022	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
08.09.2022	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
09.09.2022	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
12.09.2022	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
13.09.2022	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
14.09.2022	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
15.09.2022	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
16.09.2022	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
19.09.2022	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
20.09.2022	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
21.09.2022	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
22.09.2022	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
23.09.2022	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
26.09.2022	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
27.09.2022	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
28.09.2022	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
29.09.2022	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
30.09.2022	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 6 –
CARUARU**

Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerras, Bonito, Camocim de São Félix, Caruaru, Surubim, Cupira, Ibirajuba, Jurema, Lagoa Dos Gatos, Panelas, Riacho Das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
02.09.2022	Quinta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
05.09.2022	Segunda-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
06.09.2022	Terça-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
08.09.2022	Quinta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
09.09.2022	Sexta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
12.09.2022	Segunda-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
13.09.2022	Terça-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
14.09.2022	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
15.09.2022	Quinta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
16.09.2022	Sexta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
19.09.2022	Segunda-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
20.09.2022	Terça-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
21.09.2022	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
22.09.2022	Quinta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
23.09.2022	Sexta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
26.09.2022	Segunda-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
27.09.2022	Terça-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
28.09.2022	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
29.09.2022	Quinta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
30.09.2022	Sexta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 7 – PESQUEIRA

Belo Jardim, Cachoeirinha, São Bento do Una, São Caetano, Tacaimbó, Alagoinha, Pesqueira, Poção, Sanharó

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Quarta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
02.09.2022	Quinta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
05.09.2022	Segunda-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
06.09.2022	Terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
08.09.2022	Quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
09.09.2022	Sexta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
12.09.2022	Segunda-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
13.09.2022	Terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
14.09.2022	Quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
15.09.2022	Quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
16.09.2022	Sexta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
19.09.2022	Segunda-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
20.09.2022	Terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
21.09.2022	Quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
22.09.2022	Quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
23.09.2022	Sexta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
26.09.2022	Segunda-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
27.09.2022	Terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
28.09.2022	Quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
29.09.2022	Quinta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
30.09.2022	Sexta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 8 – LIMOEIRO

Cumarú, Feira Nova, Limoeiro, Passira, Salgadinho, Bom Jardim, Casinhas, João Alfredo,

Machados, Orobó, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
02.09.2022	Quinta-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
05.09.2022	Segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
06.09.2022	Terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
08.09.2022	Quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
09.09.2022	Sexta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
12.09.2022	Segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
13.09.2022	Terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
14.09.2022	Quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
15.09.2022	Quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
16.09.2022	Sexta-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
19.09.2022	Segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
20.09.2022	Terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
21.09.2022	Quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
22.09.2022	Quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
23.09.2022	Sexta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
26.09.2022	Segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
27.09.2022	Terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
28.09.2022	Quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
29.09.2022	Quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
30.09.2022	Sexta-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 10 – GARANHUNS
 Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns,
 Iati,

Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paratama, Saloá, São João, Terezinha

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Quarta-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
02.09.2022	Quinta-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
05.09.2022	Segunda-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
06.09.2022	Terça-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
08.09.2022	Quinta-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
09.09.2022	Sexta-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
12.09.2022	Segunda-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
13.09.2022	Terça-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
14.09.2022	Quarta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
15.09.2022	Quinta-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
16.09.2022	Sexta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
19.09.2022	Segunda-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
20.09.2022	Terça-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
21.09.2022	Quarta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
22.09.2022	Quinta-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
23.09.2022	Sexta-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
26.09.2022	Segunda-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
27.09.2022	Terça-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
28.09.2022	Quarta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
29.09.2022	Quinta-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
30.09.2022	Sexta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 11 – ARCOVERDE
 Arcoverde, Buíque, Custodia, Ibimirim Itaíba, Manari, Pedra, Sertania, Tupanatinga, Venturosa

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Quarta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
02.09.2022	Quinta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães

05.09.2022	Segunda-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
06.09.2022	Terça-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
08.09.2022	Quinta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
09.09.2022	Sexta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
12.09.2022	Segunda-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
13.09.2022	Terça-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
14.09.2022	Quarta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
15.09.2022	Quinta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
16.09.2022	Sexta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
19.09.2022	Segunda-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
20.09.2022	Terça-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
21.09.2022	Quarta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
22.09.2022	Quinta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
23.09.2022	Sexta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
26.09.2022	Segunda-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
27.09.2022	Terça-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
28.09.2022	Quarta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
29.09.2022	Quinta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
30.09.2022	Sexta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 12 – AFOGADOS DA INGAZEIRA

Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Iguaraci, Ingazeira, Santa Terezinha, São José do Egito,
Solidão, Tabira, Tuparetama

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
02.09.2022	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
05.09.2022	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
06.09.2022	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
08.09.2022	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
09.09.2022	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
12.09.2022	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
13.09.2022	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
14.09.2022	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
15.09.2022	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
16.09.2022	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
19.09.2022	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
20.09.2022	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
21.09.2022	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
22.09.2022	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
23.09.2022	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca

26.09.2022	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
27.09.2022	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
28.09.2022	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
29.09.2022	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
30.09.2022	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 13 - SERRA TALHADA

Betânia, Calumbi, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte, Serra Talhada, Triunfo

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Quarta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
02.09.2022	Quinta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
05.09.2022	Segunda-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
06.09.2022	Terça-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
08.09.2022	Quinta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
09.09.2022	Sexta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
12.09.2022	Segunda-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
13.09.2022	Terça-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
14.09.2022	Quarta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
15.09.2022	Quinta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
16.09.2022	Sexta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
19.09.2022	Segunda-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
20.09.2022	Terça-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
21.09.2022	Quarta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
22.09.2022	Quinta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
23.09.2022	Sexta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
26.09.2022	Segunda-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
27.09.2022	Terça-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
28.09.2022	Quarta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
29.09.2022	Quinta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
30.09.2022	Sexta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 14 – FLORESTA

Belém de São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Inajá, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Quarta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
02.09.2022	Quinta-feira	Floresta	Milena Lima do Vale Souto Maior
05.09.2022	Segunda-feira	Floresta	Daliana Monique Souza Viana
06.09.2022	Terça-feira	Floresta	Juana Viana Ouriques de Oliveira
08.09.2022	Quinta-feira	Floresta	Caique Cavalcante Magalhães
09.09.2022	Sexta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
12.09.2022	Segunda-feira	Floresta	Milena Lima do Vale Souto Maior
13.09.2022	Terça-feira	Floresta	Daliana Monique Souza Viana
14.09.2022	Quarta-feira	Floresta	Juana Viana Ouriques de Oliveira
15.09.2022	Quinta-feira	Floresta	Caique Cavalcante Magalhães
16.09.2022	Sexta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
19.09.2022	Segunda-feira	Floresta	Milena Lima do Vale Souto Maior
20.09.2022	Terça-feira	Floresta	Daliana Monique Souza Viana

21.09.2022	Quarta-feira	Floresta	Juana Viana Ouriques de Oliveira
22.09.2022	Quinta-feira	Floresta	Caique Cavalcante Magalhães
23.09.2022	Sexta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
26.09.2022	Segunda-feira	Floresta	Milena Lima do Vale Souto Maior
27.09.2022	Terça-feira	Floresta	Daliana Monique Souza Viana
28.09.2022	Quarta-feira	Floresta	Juana Viana Ouriques de Oliveira
29.09.2022	Quinta-feira	Floresta	Caique Cavalcante Magalhães
30.09.2022	Sexta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 15 – SALGUEIRO
Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Verdejante

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
02.09.2022	Quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
05.09.2022	Segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
06.09.2022	Terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
08.09.2022	Quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
09.09.2022	Sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
12.09.2022	Segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
13.09.2022	Terça-feira	Salgueiro	Andrea Griz de Araújo Cavalcanti
14.09.2022	Quarta-feira	Salgueiro	Adna Leonor Deó Vasconcelos
15.09.2022	Quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
16.09.2022	Sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
19.09.2022	Segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
20.09.2022	Terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
21.09.2022	Quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
22.09.2022	Quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
23.09.2022	Sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
26.09.2022	Segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
27.09.2022	Terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
28.09.2022	Quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
29.09.2022	Quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
30.09.2022	Sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 16 – OURICURI
Arapina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Quarta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
02.09.2022	Quinta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
05.09.2022	Segunda-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
06.09.2022	Terça-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
08.09.2022	Quinta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
09.09.2022	Sexta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
12.09.2022	Segunda-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
13.09.2022	Terça-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
14.09.2022	Quarta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
15.09.2022	Quinta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
16.09.2022	Sexta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
19.09.2022	Segunda-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
20.09.2022	Terça-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
21.09.2022	Quarta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
22.09.2022	Quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
23.09.2022	Sexta-feira	Ouricuri	Fábio de Sousa Castro

26.09.2022	Segunda-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
27.09.2022	Terça-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
28.09.2022	Quarta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
29.09.2022	Quinta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
30.09.2022	Sexta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 17 – SANTA MARIA DA BOA VISTA

Cabrobó, Orocó, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
02.09.2022	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
05.09.2022	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
06.09.2022	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
08.09.2022	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
09.09.2022	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
12.09.2022	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
13.09.2022	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
14.09.2022	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
15.09.2022	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
16.09.2022	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
19.09.2022	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
20.09.2022	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
21.09.2022	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
22.09.2022	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
23.09.2022	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
26.09.2022	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
27.09.2022	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
28.09.2022	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
29.09.2022	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
30.09.2022	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 18 – PETROLINA

Afrânio, Dormentes, Petrolina

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Quarta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira

02.09.2022	Quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
05.09.2022	Segunda-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
06.09.2022	Terça-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
08.09.2022	Quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
09.09.2022	Sexta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
12.09.2022	Segunda-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
13.09.2022	Terça-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
14.09.2022	Quarta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
15.09.2022	Quinta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
16.09.2022	Sexta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
19.09.2022	Segunda-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
20.09.2022	Terça-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
21.09.2022	Quarta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
22.09.2022	Quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
23.09.2022	Sexta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
26.09.2022	Segunda-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
27.09.2022	Terça-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
28.09.2022	Quarta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
29.09.2022	Quinta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
30.09.2022	Sexta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.130/2022

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: planta011a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03.09.2022	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Rodrigo Amorim da Silva Santos	Promotor de Justiça de Bom Jardim

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: planta011a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03.09.2022	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Rafael Moreira Steinberger	Promotor de Justiça de João Alfredo

AVISO nº 110/2022-CSMP**V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:**

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	01979.000.321/2022	6ª PJDC Paulista	IC 01979.000.321/2022
2.	02144.000.494/2021	6ª PJDC Jaboaão dos Guararapes	IC 02144.000.494/2021
3.	01690.000.292/2021	PJ Palmeirina	IC 01690.000.292/2021
4.	02142.000.291/2021	4ª PJDC Paulista	IC 02142.000.291/2021
5.	02142.000.170/2021	4ª PJDC Jaboaão dos Guararapes	IC 02142.000.170/2021
6.	02058.000.164/2022	10ª PJDC Capital	PA 02058.000.164/2022
7.	01872.000.196/2022	2ª PJDC Petrolina	IC 01872.000.196/2022
8.	02194.000.005/2022	2ª PJ Cível São Lourenço da Mata	PP 02194.000.005/2022
9.	01538.000.002/2022	PJ Belém de Maria	IC 01538.000.002/2022
10.	02308.000.051/2022	2ª PJ Cível Palmares	IC 02308.000.051/2022
11.	01927.000.146/2022	5ª PJDC Olinda	PA 01927.000.146/2022
12.	01663.000.070/2020	PJ Iati	IC 01663.000.070/2020
13.	2022/199641	Central de Inquéritos Paulista	PA 02/2022
14.	02050.000.854/2021	3ª PJ Igarassu	IC 02050.000.854/2021
15.	01940.000.302/2021	2ª PJ Salgueiro	IC 01940.000.302/2021
16.	01692.000/206.2021	PJ Passira	NF 01692.000/206.2021
17.	01884.000.466/2022	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.466/2022
18.	02053.001.655/2022	16ª PJDC Capital	IC 02053.001.655/2022
19.	02053.001.770/2022	16ª PJDC Capital	IC 02053.001.770/2022
20.	01559.000.014/2022	PJ Feira Nova	PA 01559.000.014/2022
21.	02144.000.505/2021	6ª PJDC Jaboaão dos Guararapes	IC 02144.000.505/2021
22.	02014.000.672/2022	30ª PJDC Capital	PP 02014.000.672/2022
23.	02194.000.017/2021	2ª PJ Cível São Lourenço da Mata	IC 02194.000.017/2021
24.	02199.000.280/2021	2ª PJ Cível São Lourenço da Mata	IC 02199.000.280/2021
25.	02199.000.340/2021	2ª PJ Cível São Lourenço da Mata	IC 02199.000.340/2021
26.	01538.000.002/2022	PJ Belém de Maria	IC 01538.000.002/2022
27.	02207.000.012/2022	2ª PJ Carpina	IC 02207.000.012/2022
28.	02475.000.019/2022	2ª PJ Petrolândia	IC 02475.000.019/2022

29.	01669.000.127/2020	PJ Itamaracá	PA 01669.000.127/2020
30.	01781.000.166/2021	PJ Bom Jardim	IC 01781.000.166/2021
31.	02053.001.897/2022	19ª PJDC Capital	IC 02053.001.897/2022
32.	02430.000.114/2021	2ª PJ São José do Egito	PA 02430.000.114/2021
33.	02207.000.012/2022	2ª PJ Carpina	IC 02207.000.012/2022
34.	02142.000.176/2021	4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02142.000.176/2021
35.	02053.001.894/2022	19ª PJDC Capital	IC 02053.001.894/2022
36.	02142.000.176/2021	4ª PJ Jaboatão dos Guararapes	IC 02142.000.176/2021
37.	02430.000.113/2021	2ª PJ São José do Egito	PA 02430.000.113/2021
38.	01890.000.179/2022	29ª PJDC Capital	PA 01890.000.179/2022
39.	01891.001.665/2022	29ª PJDC Capital	PA 01891.001.665/2022
40.	01907.000.044/2022	5ª PJDC Olinda	PA 01907.000.044/2022
41.	02053.000.442/2022	17ª PJDC Capital	IC 02053.000.442/2022
42.	01907.000.049/2022	5ª PJDC Olinda	PA 01907.000.049/2022
43.	02430.000.112/2021	2ª PJ São José do Egito	PA 02430.000.112/2021
44.	01891.001.336/2022	29ª PJDC Capital	PA 01891.001.336/2022
45.	01907.000.048/2022	5ª PJDC Olinda	PA 01907.000.048/2022
46.	02142.000.291/2021	4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02142.000.291/2021
47.	02257.000.068/2022	2ª PJ Pesqueira	PA 02257.000.068/2022
48.	01680.000.066/2022	PJ Lagoa dos Gatos	PA 01680.000.066/2022
49.	01927.000.124/2022	5ª PJDC Olinda	PA 01927.000.124/2022
50.	01973.000.137/2022	3ª PJDC Paulista	PA 01973.000.137/2022
51.	01973.000.148/2022	3ª PJDC Paulista	PA 01973.000.148/2022
52.	01973.000.151/2022	3ª PJDC Paulista	PA 01973.000.151/2022
53.	01973.000.144/2022	3ª PJDC Paulista	PA 01973.000.144/2022
54.	01959.000.003/2022	3ª PJDC Paulista	PA 01959.000.003/2022
55.	01891.001.074/2022	29ª PJDC Capital	PA 01891.001.074/2022
56.	01690.000.293/2021	PJ Palmeirina	IC 01690.000.293/2021
57.	2020/198924	PJ Saloá	IC 06/2022
58.	01690.000.293/2021	PJ Palmeirina	IC 01690.000.293/2021
59.	02207.000.004/2022	2ª PJ Carpina	IC 02207.000.004/2022
60.	02207.000.023/2022	2ª PJ Carpina	IC 02207.000.023/2022

61.	01781.000.166/2021	PJ Bom Jardim	IC 01781.000.166/2021
62.	01940.000.690/2022	2ª PJ Salgueiro	PA 01940.000.690/2022
63.	02144.000.503/2021	6ª PJDC Jaboaão dos Guararapes	IC 02144.000.503/2021
64.	01940.000.508.2022	2ª PJ Salgueiro	NF 01940.000.508.2022
65.	02141.000.282/2022	3ª PJDC Jaboaão dos Guararapes	PA 02141.000.282/2022
66.	01872.000.086/2022	2ª PJDC Petrolina	IC 01872.000.086/2022
67.	01877.000.292/2021	3ª PJDC Petrolina	IC 01877.000.292/2021
68.	01725.000.015/2022	2ª PJ Afogados da Ingazeira	PA 01725.000.015/2022
69.	01634.000.114/2022	PJ Aliança	IC 01634.000.114/2022
70.	02430.000.066/2022	2ª PJ São José do Egito	PA 02430.000.066/2022
71.	02261.000.042/2021	1ª PJ Gravatá	IC 02261.000.042/2021
72.	02261.000.095/2022	1ª PJ Gravatá	IC 02261.000.095/2022
73.	02261.000.132/2021	1ª PJ Gravatá	IC 02261.000.132/2021
74.	02014.001.406/2021	30ª PJDC Capital	IC 02014.001.406/2021
75.	02207.000.023/2022	2ª PJ Carpina	IC 02207.000.023/2022
76.	02207.000.004/2022	2ª PJ Carpina	IC 02207.000.004/2022
77.	01884.000.477/2022	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.477/2022
78.	01634.000.114/2022	PJ Aliança	IC 01634.000.114/2022
79.	02430.000.063/2021	2ª PJ São José do Egito	PA 02430.000.063/2021
80.	02430.000.026/2022	2ª PJ São José do Egito	PA 02430.000.026/2022
81.	01871.000.345/2021	2ª PJDC Caruaru	IC 01871.000.345/2021
82.	02261.000.046/2022	2ª PJ Gravatá	IC 02261.000.046/2022
83.	02256.000.101/2022	PJ Pesqueira	PA 02256.000.101/2022
84.	01673.000.149/2022	PJ Itaíba	PA 01673.000.149/2022
85.	01907.000.059/2022	5ª PJDC Olinda	PA 01907.000.059/2022
86.	02252.000.033/2022	PJ Afogados da Ingazeira	PA 02252.000.033/2022
87.	01931.000.347/2022	5ª PJDC Olinda	PA 01931.000.347/2022
88.	02142.000.196/2021	4ª PJDC Jaboaão dos Guararapes	IC 02142.000.196/2021
89.	01647.000.099/2021	PJ Calçado	IC 01647.000.099/2021
90.	01729.000.059/2022	PJ Iati	PA 01729.000.059/2022
91.	01663.000.053/2022	PJ Iati	PA 01663.000.053/2022

V.II – Conversão de PP's em IC's:

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	02053.001.345/2021	17ª PJDC Capital	PP em IC
2.	02019.000.704/2021	12ª PJDC Capital	PP em IC
3.	02009.000.812/2021	35ª PJDC Capital	PP em IC
4.	02009.000.586/2021	35ª PJDC Capital	PP em IC
5.	02009.000.628/2021	35ª PJDC Capital	PP em IC
6.	02009.000.661/2021	35ª PJDC Capital	PP em IC
7.	02009.000.712/2021	35ª PJDC Capital	PP em IC
8.	02009.000.706/2021	35ª PJDC Capital	PP em IC
9.	02014.000.077/2022	30ª PJDC Capital	PP em IC
10.	02014.001.405/2021	30ª PJDC Capital	PP em IC
11.	02014.001.545/2021	30ª PJDC Capital	PP em IC
12.	01679.000.005/2021	PJ Lagoa do Ouro	PP em IC
13.	02014.001.954/2021	30ª PJDC Capital	PP em IC
14.	02019.000.809/2021	12ª PJDC Capital	PP em IC
15.	02006.000.004/2022	8ª PJDC Capital	PP em IC
16.	2021/88001	PJ Saloá	PP em IC
17.	01679.000.036/2021	PJ Lagoa do Ouro	PP em IC
18.	2014.000.020.2022	30ª PJDDC Capital	PP em IC
19.	02014.001.455/2021	30ª PJDDC Capital	PP em IC
20.	02014.001.493/2021	30ª PJDDC Capital	PP em IC
21.	02014.000.001/2022	30ª PJDDC Capital	PP em IC
22.	02326.000.972/2021	2ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	PP em IC
23.	01789.000.028/2020	PJ São Bento do Una	PP em IC
24.	02009.000.452/2021	35ª PJDDC Capital	PP em IC

V.III – Prorrogação de Prazo:

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Comunica Prorrogação de Prazo do:
1.	02053.001.308/2021	19ª PJDC Capital	IC 02053.001.308/2021
2.	02053.001.325/2021	19ª PJDC Capital	IC 02053.001.325/2021
3.	02053.000.299/2020	19ª PJDC Capital	IC 02053.000.299/2020
4.	02053.000.893/2021	19ª PJDC Capital	IC 02053.000.893/2021
5.	02053.001.324/2021	19ª PJDC Capital	IC 02053.001.324/2021
6.	02142.000.123/2021	4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02142.000.123/2021
7.	02009.000.438/2021	20ª PJDC Capital	IC 02009.000.438/2021
8.	02009.000.440/2021	20ª PJDC Capital	IC 02009.000.440/2021
9.	02009.000.442/2021	20ª PJDC Capital	IC 02009.000.442/2021
10.	01927.000.187/2022	5ª PJDC Olinda	IC 01927.000.187/2022

11.	02326.000.138/2020	2ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	IC 02326.000.138/2020
12.	02053.000.019/2020	19ª PJDC Capital	IC 02053.000.019/2020
13.	02160.000.124/2020	4ª PJ Abreu e Lima	IC 02160.000.124/2020
14.	01605.000.027/2020	PJ Sanharó	PIC 01605.000.027/2020
15.	01704.000.178/2021	PJ Sanharó	PP 01704.000.178/2021
16.	02053.000.073/2020	19ª PJDC Capital	IC 02053.000.073/2020
17.	02053.000.690/2021	19ª PJDC Capital	IC 02053.000.690/2021
18.	02053.000.268/2020	19ª PJDC Capital	IC 02053.000.268/2020
19.	02053.000.117/2020	17ª PJDC Capital	IC 02053.000.117/2020
20.	02009.000.459/2021	20ª PJDC Capital	PA 02009.000.459/2021
21.	02009.000.462/2021	20ª PJDC Capital	PA 02009.000.462/2021
22.	02142.000.117/2021	4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02142.000.117/2021
23.	01704.000.147/2021	PJ Sanharó	PP 01704.000.147/2021
24.	2018/29054	PJ Saloá	IC 008/2018
25.	2016/2433119	PJ Saloá	IC 12/2017
26.	01866.000.171/2022	1ª PJDC Caruaru	IC 01866.000.171/2022
27.	01866.000.173/2022	1ª PJDC Caruaru	IC 01866.000.173/2022
28.	01866.000.179/2022	1ª PJDC Caruaru	IC 01866.000.179/2022
29.	01866.000.182/2022	1ª PJDC Caruaru	IC 01866.000.182/2022
30.	01866.000.184/2022	1ª PJDC Caruaru	IC 01866.000.184/2022
31.	01920.000.124/2021	2ª PJDC Olinda	PA 01920.000.124/2021
32.	01979.000.041/2021	2ª PJDC Paulista	IC 01979.000.041/2021
33.	02061.000.447/2021	17ª PJDC Capital	IC 02061.000.447/2021
34.	01781.000.030/2021	PJ Bom Jardim	IC 01781.000.030/2021
35.	02142.000.139/2021	4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02142.000.139/2021
36.	02053.001.057/2021	17ª PJDC Capital	IC 02053.001.057/2021
37.	2019/151324	PJ Altinho	PA 02/2019
38.	2018/337368	PJ Altinho	IC 01/2020
39.	2013/1190830	PJ Altinho	IC 01/2013-A
40.	2018/337422	PJ Altinho	IC 03/2020
41.	2018/337417	PJ Altinho	IC 02/2020
42.	2013/1149640	PJ Altinho	IC 04/2014
43.	2017/2837786	PJ Altinho	IC 05/2018
44.	2018/337432	PJ Altinho	IC 04/2020
45.	2017/2794888	PJ Altinho	IC 07/2018
46.	2018/291165	PJ Altinho	IC 10/2018
47.	2014/1720790	PJ Altinho	IC 17/2015
48.	2018/337437	PJ Altinho	IC 05/2020
49.	2019/151324	PJ Altinho	PA 02/2019
50.	01704.000.100/2020	PJ Sanharó	IC 01704.000.100/2020
51.	01605.000.015/2020	PJ Sanharó	IC 01605.000.015/2020
52.	01998.001.710/2021	26ª PJDC Capital	IC 01998.001.710/2021
53.	01605.000.008/2021	PJ Sanharó	IC 01605.000.008/2021
54.	01704.000.029/2020	PJ Sanharó	IC 01704.000.029/2020
55.	01891.001.532/2021	28ª PJDC Capital	IC 01891.001.532/2021
56.	02053.002.181/2021	35ª PJDC Capital	IC 02053.002.181/2021

57	02053.001.621/2021	17ª PJDC Capital	IC 02053.001.621/2021
----	--------------------	------------------	-----------------------

V.IV – Suspeição:

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM/SEI	Interessada:	Assunto:
1.	19.20.1425.0018099/2022-08	7ª PJDC Capital	Averbação de suspeição na ACP nº 0136948-82.2018.8.17.2001,
2.	2022/208960	7ª PJC Capital	Averbação de Impedimento no Processo Judicial 0065041-08.2022.8.17.2001
3.	2022/211596	11ª PJC Capital	Averbação de suspeição no Processo Judicial 0016919-03.2018.8.17.2001

V.V – Recomendação:

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM/SEI	Interessada:	Assunto:
1.	02332.000.118/2022	2ª PJ Escada	Recomendação nº 003/2022
2.	02308.000.059/2022	3ª PJ Palmares	Comunica expedição de Recomendação na NF 02308.000.059/2022
3.	01673.000.149/2022	PJ Itaíba	Comunica expedição de Recomendação no PA 01673.000.149/2022

V.VI – Processos Julgados em sessões anteriores e que foram publicados com incorreções, nas atas:

Nº	Ata/data	Onde consta	Leia-se
1.	17ª Sessão Ordinária, publicada em 20.05.2021	02095.000.001/2021	02098.000.120/2020
2.	09ª Sessão Ordinária, publicada em 11/03/2021	016/2376525	2016/2376525

V.VII – Diversos:

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM/SEI	Interessada:	Assunto:
1.	19.20.0502.0017407/2022-42	PJ Criminal de Palmares	Comunica instauração do PIC 19.20.0502.0017407/2022-42
2.	01866.000.175/2022	1ª PJDC Caruaru	Migração dos autos do IC 03/2019 para o SIM 01866.000.175/2022
3.	01866.000.185/2022	1ª PJDC Caruaru	Migração dos autos do IC 05/2020 para o SIM 01866.000.185/2022
4.	01866.000.186/2022	1ª PJDC Caruaru	Migração dos autos do IC 03/2020 para o SIM 01866.000.186/2022

ANEXO DA RESOLUÇÃO RES-CPJ N° 004/2022

DESIGNAÇÃO, LOTAÇÃO E SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS DE PROCURADOR DE JUSTIÇA

NOMENCLATURA ATUAL	LOTAÇÃO ATUAL	ATRIBUIÇÃO ATUAL	NOMENCLATURA PROPOSTA	LOTAÇÃO PROPOSTA	ATRIBUIÇÃO PROPOSTA
Cargo Novo LCE 497/2022	—	—	8º Procurador de Justiça Cível	Procuradoria de Justiça Cível	Câmaras Cíveis e/ou de Direito Público
Cargo Novo LCE 497/2022	—	—	15º Procurador de Justiça criminal	Procuradoria de Justiça Criminal	1ª Câmara Criminal
Cargo Novo LCE 497/2022	—	—	18º Procurador de Justiça criminal	Procuradoria de Justiça Criminal	2ª Câmara Criminal
Cargo Novo LCE 497/2022	—	—	23º Procurador de Justiça Criminal	Procuradoria de Justiça Criminal	3ª Câmara Criminal
Cargo Novo LCE 497/2022	—	—	24º Procurador de Justiça Criminal	Procuradoria de Justiça Criminal	4ª Câmara Criminal
Cargo Novo LCE 497/2022	—	—	1º Procurador de Justiça Cível de Caruaru	Procuradoria de Justiça Cível Regional de Caruaru	1ª e 2ª Turmas da Câmara Regional de Caruaru
Cargo Novo LCE 497/2022	—	—	2º Procurador de Justiça Cível de Caruaru	Procuradoria de Justiça Cível Regional de Caruaru	1ª e 2ª Turmas da Câmara Regional de Caruaru
15º Procurador de Justiça criminal	Procuradoria de Justiça Criminal	1ª e 2ª Turmas da Câmara Regional de Caruaru	1º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru	Procuradoria de Justiça Criminal Regional de Caruaru	1ª e 2ª Turmas da Câmara Regional de Caruaru
18º Procurador de Justiça criminal	Procuradoria de Justiça Criminal	1ª e 2ª Turmas da Câmara Regional de Caruaru	2º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru	Procuradoria de Justiça Criminal Regional de Caruaru	1ª e 2ª Turmas da Câmara Regional de Caruaru
23º Procurador de Justiça Criminal	Procuradoria de Justiça Criminal	1ª e 2ª Turmas da Câmara Regional de Caruaru	3º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru	Procuradoria de Justiça Criminal Regional de Caruaru	1ª e 2ª Turmas da Câmara Regional de Caruaru
24º Procurador de Justiça Criminal	Procuradoria de Justiça Criminal	1ª e 2ª Turmas da Câmara Regional de Caruaru	4º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru	Procuradoria de Justiça Criminal Regional de Caruaru	1ª e 2ª Turmas da Câmara Regional de Caruaru
25º Procurador de Justiça Criminal	Procuradoria de Justiça Criminal	1ª e 2ª Turmas da Câmara Regional de Caruaru	5º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru	Procuradoria de Justiça Criminal Regional de Caruaru	1ª e 2ª Turmas da Câmara Regional de Caruaru

ANEXO DA RESOLUÇÃO RES-CPJ Nº 005/2022

ESTABELECIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES E FIXAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA

Nomenclatura Atual	Lotação atual	Atribuição atual	Nomenclatura Proposta	Lotação proposta	Atribuição proposta
33º Promotor de Justiça Substituto da Capital	Promotoria de Justiça Substituta da Capital	Substituta	45º Promotor de Justiça Defesa da Cidadania da Capital	Promotoria de Justiça Defesa da Cidadania da Capital	<p>1 - Promover e acompanhar as Ações judiciais e extrajudiciais na tutela de direitos coletivos e difusos e em relação à política de atendimento das entidades que desenvolvem programas de execução de todas as MSE;</p> <p>2 - Realizar inspeções nas unidades de internação provisória, de internação e semiliberdade situadas no Recife e na sua Região Metropolitana, onde tenha atribuição legal, à exceção das localizadas no Cabo de Santo Agostinho, adotando as providências cabíveis;</p> <p>3 - Fiscalizar a implantação da execução das medidas MSE dispostas no ECA.</p> <p>4 - Funcionar nos procedimentos especiais judiciais de execução das MSE e de outras medidas aplicadas ao adolescente em conflito com a lei.</p> <p>5 - Funcionar nos demais feitos que tramitem perante a Vara Regional da 1ª Circunscrição e que não estejam relacionados a adolescentes em conflito com a lei.</p>

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITALOnde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
28.08.22	Domingo	13:00 às 17:00 h	Criminal	Laura Luana Brunet de Oliveira Freitas Renan de Souza Albuquerque

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
28.08.22	Domingo	13:00 às 17:00 h	Criminal	Maria Helena Rodrigues de Barros Wanderley Filha Renan de Souza Albuquerque

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES****Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
07.09.22	Quarta-feira	13:00 às 17:00 h	Jaboatão	Marina de Lucena Ferreira Karime Monteiro de Albuquerque

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
07.09.22	Quarta-feira	13:00 às 17:00 h	Jaboatão	Fernanda Rego de Paula Karime Monteiro de Albuquerque

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITALOnde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
03.09.22	Sábado	09:00 às 13:00 h	Infância	Beatriz Martins Maciel Catarine Queiroz Soares
04.09.22	Domingo	09:00 às 13:00 h	Infância	Artur Lins e Mello de Figueiredo Rayssa Gomes Guerra Lopes

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
03.09.22	Sábado	09:00 às 13:00 h	Infância	Artur Lins e Mello de Figueiredo Catarine Queiroz Soares
04.09.22	Domingo	09:00 às 13:00 h	Infância	Beatriz Martins Maciel Rayssa Gomes Guerra Lopes

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PETROLINA**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
24.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Handriele Barros Rafael da Silva Andrade	Josivaldo Alves de Souza
25.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego Rafael da Silva Andrade	Josivaldo Alves de Souza
28.08.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Edvando Rodrigues Lima Talita Almeida Barbosa	Josivaldo Alves de Souza

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
21.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Handriele Barros Rafael da Silva Andrade	Josivaldo Alves de Souza
24.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego Rafael da Silva Andrade	Josivaldo Alves de Souza
25.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Edvando Rodrigues Lima Talita Almeida Barbosa	Josivaldo Alves de Souza

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM LIMOEIRO****Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Anderson Gomes Bezerra Victor Yago de Moura Barbosa

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Leonardo Luiz da Silva Victor Yago de Moura Barbosa

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 009/2022

1.2 Empresa(s) vencedora(s):

A) Empresa:	ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA		
CNPJ:	01.425.676/0003-51	Inscrição Estadual:	083.083.12-0
Endereço:	Rod. ES-010, nº 2594, KM 2.60 – Quadra CHA, Lote 343 – Sala B46, Jardim Limoeiro, Serra/ES - CEP: 29.164-140		
Telefone/FAX:	(51) 3363-4800 / 0800 0064001	E-mail:	licita@athenas.inf.br
Representante:	ANDRÉ FELIPE HENKIN		
Identidade:	6026394376	Órgão Exp.:	SJS/II RS
CPF:	418.019.540-20		

ITENS: 01;

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	CÓDIGO EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5542154	NOTEBOOK - COMPUTADOR PORTATIL, PROCESSADOR COM DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR A 10.000 PONTOS NA BASE DE DADOS PASSMARK CPU, ARQUITETURA DE 64 BITS, NO MINIMO 01 MODULO DE MEMORIA RAM DDR4, 3200 MHZ,DE 8 GB, CONTROLADORA SSD M.2 SATA OU M.2 NVME,01 UNIDADE INSTALADA DE ARMAZENAMENTO INTERNO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 240 GB,SSD, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO, CONTROLADORA DE VIDEO, TECLADO RETROILUMINADO PT-BR ABNT2, CONTROLADORA DE SOM INTEGRADA, HIGH DEFINITION AUDIO OU COMPATIVEL,TELA MINIMA DE 14,COM RESOLUCAO NATIVA MINIMA DE 1920 X 1080 PIXELS FULL HD, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR, VERSAO OEM 64 BITS, BATERIA INTEGRADA COM NO MINIMO 3 CELULAS/41 WATTS HORA E AUTONOMIA MINIMA DE 4 HORAS,GARANTIA DE 5 ANOS PARA O EQUIPAMENTO E 3 ANOS PARA A BATERIA, ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS, MIDIAS E MANUAIS NECESSARIOS PARA INSTALACAO, CONFIGURACAO E UTILIZACAO DO EQUIPAMENTO E DE	LENOVO K14 GEN1 PN:21CU000CTO	600	UN	R\$ 5.915,00	R\$ 3.549.000,00


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0091.2022.CPL.PE.0047.MPPE

	SEUS COMPONENTES E PERIFERICOS						
VALOR GLOBAL PARA EMPRESA "A"							R\$ 3.549.000,00
TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS							

B) Empresa:	RL INFORMATICA LTDA		
CNPJ:	30.948.812/0001-24	Inscrição Estadual:	078233712
Endereço:	Rua Djalma Farias, 365, SI 701, ED ALPHA EMP, Torreão, Recife –PE CEP 52030-195		
Telefone/FAX:	(81) 3204-1926	E-mail:	comercial@rlcomercio.com.br
Representante:	RUAN PEDRO TAVARES BARBOSA DE LIMA		
Identidade:	0702149253	Órgão Exp.:	MD PE
CPF:	096.694.514-00		

ITENS: 02 e 11;
Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	CÓDIGO EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	5542162	NOTEBOOK - COMPUTADOR PORTATIL, COM 04 NUCLEOS FISICOS E 08 VIRTUAIS THREADS, ARQUITETURA DE 64 BITS, NO MINIMO 01 MODULO DE MEMORIA RAM DDR4, 3200 MHZ, DE 32 GB, CACHE DE NO MINIMO 12 MB, CONTROLADORA SSD NVME PCIE M.2,01 UNIDADE INSTALADA DE ARMAZENAMENTO INTERNO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 512 GB,SSD, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO, CONTROLADORA DE VIDEO DEDICADA COM NO MINIMO 2GB DE PROCESSAMENTO GRAFICO GDDR5, TECLADO RETROILUMINADO PT-BR ABNT2, CONTROLADORA DE AUDIO DE ALTA-DEFINICAO INTEGRADA,TELA MINIMA DE 14", COM RESOLUCAO NATIVA MINIMA DE 1920 X 1080 PIXELS FULL HD,SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR, VERSAO OEM 64 BITS,BATERIA	LENOVO ThinkPad E14	UN	50	R\$ 9.500,00	R\$ 475.000,00


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0091.2022.CPL.PE.0047.MPPE

		RECARREGAVEL DE LITIO-ION (LI-ION) DE NO MINIMO 41WHR,GARANTIA DE 5 ANOS PARA O EQUIPAMENTO E 3 ANOS PARA A BATERIA, ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS, MIDIAS E MANUAIS NECESSARIOS PARA INSTALACAO, CONFIGURACAO E UTILIZACAO DO EQUIPAMENTO E DE SEUS COMPONENTES E PERIFERICOS					
11	5542391	WEBCAM - PARA USO EM DESKTOPS E EM VIDEOCONFERENCIA, FULLHD 1080P (1920X1080 PIXELS), FOCO AUTOMATICO, CAMPO DE VISAO DE NO MINIMO 78º, COM 02 MICROFONES OMNIDIRECIONAIS INTEGRADOS, COM ELIMINACAO DE RUÍDO, TECNOLOGIA QUE OFERECA CLARIDADE EM DIVERSAS CONDICÕES DE ILUMINACAO, CORTINA DE PRIVACIDADE INTEGRADA, LENTE DE VIDRO, SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS WINDOWS 7 OU SUPERIOR.	LOGITECH C925e	UN	500	R\$ 398,95	R\$ 199.475,00
VALOR GLOBAL PARA EMPRESA "B"							R\$ 674.475,00
SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS							

C) Empresa:	SOLUÇÕES SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME		
CNPJ:	07.759.174/0001-81	Inscrição Estadual:	67202349
Endereço:	Av. Cruz Cabugá, 706, Parte 2, Santo Amaro, Recife –PE - CEP 50040-000		
Telefone/FAX:	(81) 3033-1164	E-mail:	licitacoes@solucoes-pe.com
Representante:	TIAGO GLASNER DE MAIA CHAGAS		
Identidade:	5.180.784	Órgão Exp.:	SDS/PE
CPF:	034.802.424-05		

ITENS: 03 e 04;
Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	CÓDIGO EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	5322090	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – TIPO IMPRESSAO MONOCROMATICA, MINIMO DE 40 PPM, CICLO MAXIMO MENSAL DE 80.000 PAGINAS, RESOLUCAO DE IMPRESSAO DE ATE 1200X1200DPI, ENTRADA	HP LASERJET PRO MFP 4103fdw	UN	500	R\$ 3.388,00	R\$ 1.694.000,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0091.2022.CPL.PE.0047.MPPE

		<p>USB 2.0, CONECTIVIDADE GIGABIT ETHERNET (10/100/1000), MEMORIA MINIMA DE 512 MB, COMPATIBILIDADE COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10, LINUX E MAC OS, RESOLUCAO OPTICA DE DIGITALIZACAO DO SCANNER DE 1200X1200 DPI, CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA DE 250 FOLHAS, CAPACIDADE DA BANDEJA DE SAIDA DE 150 FOLHAS, BANDEJA BYPASS MULTIUSO COM CAPACIDADE DE 100 FOLHAS, SUPORTE PARA OS TAMANHOS DE PAPEL A4, A5, A6, CARTA E OFICIO, GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS ON SITE</p>					
04	5542391	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, MINIMO DE 20 PPM, CICLO TRABALHO MENSAL MINIMO DE 80.000 PAGINAS, RESOLUCAO DE IMPRESSAO MINIMA DE 1200X1200DPI, REDE ETHERNET 10/100/1000, USB 3.0, WIRELESS 802.11B/G/N, WI-FI DIRECT, MEMORIA MINIMA DE 3 GB, COMPATIBILIDADE COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, RESOLUCAO OPTICA DE DIGITALIZACAO DO SCANNER DE NO MINIMO 600X600 DPI, CAPACIDADE MINIMA NAS BANDEJAS PADRAO DE 500 FOLHAS, PAPEIS SUPORTADOS A3, OFICIO, CARTA, A4, GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS ON SITE.</p>	<p>XEROX Versalink C7120 + Kit Fax+ HD+ Kit wi-fi</p>	UN	10	R\$ 26.114,00	R\$ 261.140,00
VALOR GLOBAL PARA EMPRESA "C"							R\$ 1.955.140,00
UM MILHÃO, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E QUARENTA REAIS							



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0091.2022.CPL.PE.0047.MPPE

D) Empresa:	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA		
CNPJ:	72.381.189/0010-01	Inscrição Estadual:	748.241.245.113
Endereço:	Av. Emancipação, 5000, Parte B, Parque dos Pinheiros, Hortolândia/SP CEP 13184-654		
Telefone/FAX:	(81) 98909-7094	E-mail:	llan_grinspun@dell.com
Representante:	MAURÍCIO LUIS CASSALTA DE PAULA COUTO		
Identidade:	088552955	Órgão Exp.:	IFP RJ
CPF:	021.055.837-76		

ITEM: 05;

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	CÓDIGO EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	5542235	MICROCOMPUTADOR - DO TIPO DESKTOP, COM PROCESSADOR 64 BITS, 6 NUCLEOS FISICOS E 12 THREADS, FREQUENCIA MINIMA DE 2,7 GHZ, MEMORIA RAM PADRAO DDR4, 3200 MHZ, DE NO MINIMO 8 GB, CACHE MINIMA DE 11 MB, DISCO SSD DE NO MINIMO 256 GB, GABINETE SMALL FORM FACTOR, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS OU SUPERIOR, GARANTIA 60 MESES ONSITE, ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS, MIDIAS E MANUAIS NECESSARIOS PARA INSTALACAO, CONFIGURACAO E UTILIZACAO DO EQUIPAMENTO E DE SEUS COMPONENTES E PERIFÉRICOS	Dell Optiplex 7000 SFF	UN	600	R\$ 6.216,00	R\$ 3.729.600,00
VALOR GLOBAL PARA EMPRESA "D"							R\$ 3.729.600,00
TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS							

E) Empresa:	POSITIVO TECNOLOGIA S.A.		
CNPJ:	81.243.735/0009-03	Inscrição Estadual:	062.753.622 NO
Endereço:	Rua Ásia, s/n, Lote 05, Quadra N, Iguape, Ilhéus/BA CEP 45658-464		
Telefone/FAX:	(81) 3241-4670 / 99461-9637 (41) 3312/3677	E-mail:	contratosgov@positivo.com.br
Representante:	RONALDO TAVARES SOUTO MAIOR FILHO		
Identidade:	2.768.753	Órgão Exp.:	SSP/PE
CPF:	683.946.834-87		

ITEM: 07;

Planilha Demonstrativa de Preços:


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0091.2022.CPL.PE.0047.MPPE

ITEM	CÓDIGO EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	5542324	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP ULTRACOMPACTO, QUANTIDADE MINIMA DE 04(QUATRO) NUCLEOS REAIS E MINIMA DE 06(SEIS) THREADS, COM PROCESSADOR COM ARQUITETURA X86 CORPORATIVA, PROCESSAMENTO GRAFICO INTEGRADO AO PROCESSADOR, MEMORIA SDRAM TIPO DDR4-3200, TAMANHO MINIMO 16GB, UTILIZACAO DE PADRAO NVME COM INTERFACE PCI EXPRESS E TAXA DE NO MINIMO 1.900MB/S PARA LEITURA E 1.000MB/S PARA ESCRITA, CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO EM SSD DE 256GB, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SOLIDO SSD (SOLID STATE DRIVE) INTERNA, COM TECNOLOGIA MLC OU TLC, TELA PLANA, LED, COM NO MINIMO 23 POLEGADAS, RESOLUCAO GRAFICA MINIMA DE 1920X1080, GABINETE ULTRA SMALL FORM, EMBALAGEM COM PROTECAO CONTRA CHOQUES MECANICOS E DESCARGAS ELETROSTATICAS, WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS OU SUPERIOR, PARA USO CORPORATIVO, GARANTIA MINIMA DE 60 MESES ONSITE, COM COBERTURA DE ASSISTENCIA TECNICA ONSITE, DEVERAO SER ENTREGUES TODOS OS CABOS, DRIVERS E MANUAIS NECESSARIOS A SUA INSTALACAO E SEUS COMPONENTES.	Positivo Master C6300 MiniPro	UN	500	R\$ 5.599,00	R\$ 2.799.500,00
VALOR GLOBAL PARA EMPRESA "E"							R\$ 2.799.500,00
DOIS MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS							

F) Empresa:	MICROSENS S.A.		
CNPJ:	78.126.950/0011-26	Inscrição Estadual:	083.184.84-8
Endereço:	Rod. Gov. Mário Covas, 882, Armazém 01, Mezanino 01, Box 06, Padre Mathias, Cariacica/ES CEP 29157-100		
Telefone/FAX:	(41) 3024-2050 / 98894-0011	E-mail:	licitacao@microsens.com.br
Representante:	LUCIANO TERCILIO BIZ		
Identidade:	4.383.926-8	Órgão Exp.:	SSP/PR
CPF:	844.724.729-53		

ITEM: 08;
Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	CÓDIGO EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	5542359	SCANNER - PARA DIGITALIZACAO DE DOCUMENTOS E IMAGENS, TIPO ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTO, COM RESOLUCAO OPTICA	Avision AD345GWN	UN	500	R\$ 2.850,00	R\$ 1.425.000,00


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0091.2022.CPL.PE.0047.MPPE

		DE NO MINIMO 600 DPI, INTERFACE DE CONEXAO USB 3.0 OU SUPERIOR, ETHERNET RJ45, COMPATIBILIDADE COM MICROSOFT WINDOWS 7 PROFESSIONAL E WINDOWS 10 PROFESSIONAL, ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA PARA DOCUMENTOS COM MÚLTIPLAS FOLHAS, CICLO DIÁRIO MÍNIMO DE DIGITALIZAÇÕES EM FORMATO A4 DE 5.000 FOLHAS					
VALOR GLOBAL PARA EMPRESA "F"							R\$ 1.425.000,00
UM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS							

G) Empresa:	RECIVIX INFORMATICA LTDA.		
CNPJ:	02.660.441/0001-45	Inscrição Estadual:	0250568-16
Endereço:	Rua Francisco Ambrósio de Barros Leite, 220, Sl 02, Bairro Novo, Olinda/PE CEP 53030-230		
Telefone/FAX:	(81) 3014-1932 / 99975-5735	E-mail:	recivix@bol.com.br
Representante:	GETÚLIO DE SOUZA CAVALCANTI		
Identidade:	636.267	Órgão Exp.:	SSP/PE
CPF:	004.090.144-00		

ITEM: 09;
Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	CÓDIGO EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	5135915	MONITOR DE VIDEO - DE 23", RESOLUCAO GRAFICA MAXIMA DE 1920X1080 A 60HZ,TELA IPS RETROILUMINADA POR LEDS, MONITOR PADRAO FULL HD	LG LED 23.8 – FULL HD, IPS, HDMI – 24BL550J-B	UN	600	R\$ 1.206,86	R\$ 724.116,00
VALOR GLOBAL PARA EMPRESA "G"							R\$ 724.116,00
SETECENTOS E VINTE E QUATRO MIL CENTO E DEZESEIS REAIS							

H) Empresa:	VANGUARDA INFORMATICA LTDA – EPP		
CNPJ:	27.975.551/0001-27	Inscrição Estadual:	07.814.958/001-72
Endereço:	Setor SCN - Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco B, n.º 100, Sl 1201, Parte Y, Ed Centro Empresarial VARIG, Asa Norte, Brasília/DF CEP 70714-900		
Telefone/FAX:	(61) 3968-9919	E-mail:	licitacao@vanguardadf.com.br
Representante:	FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA		
Identidade:	2.673.712	Órgão Exp.:	SSP/DF
CPF:	029.555.641-25		

ITEM: 10;
Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	CÓDIGO EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	5542383	ESTABILIZADOR - MICROPROCESSADO,	TS-Shara -	UN	600	R\$ 299,00	R\$ 179.400,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0091.2022.CPL.PE.0047.MPPE

		POTENCIA NOMINAL DE 1000VA, COM 05 ESTAGIOS DE REGULACAO, TENSAO DE ENTRADA DE 115/220 BIVOLT AUTOMATICO, TENSAO DE SAIDA DE 115, CORRENTE NOMINAL DE ENTRADA 115V /220V, TOLERANCIA DE TENSAO DE ENTRADA 20% PARA 115 V, 20% PARA 220 V, REGULACAO DE SAIDA PERMANENTE E ESTABILIZADA, TEMPO DE RESPOSTA <= 02 CICLOS DE REDE, RENDIMENTO DE CARGA NOMINAL > 92%, FREQUENCIA NOMINAL DE 50HZ OU 60HZ COM DETECCAO AUTOMATICA, NAO INTRODUZ DISTOCCAO HARMONICA, COM LEDS DE SINALIZACAO, CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, COM PORTA FUSIVEL EXTERNO, COM 06 TOMADAS TRIPOLARES NO PADRAO NBR14136, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, GRAU DE PROTECAO MINIMO IP 20	1000VA Powerest (9007)				
VALOR GLOBAL PARA EMPRESA "H"							R\$ 179.400,00
CENTO E SETENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS							

1.3 Valor Total Registrado no Certame:

VALOR GLOBAL LICITADO: R\$ 15.036.231,00 (QUINZE MILHÕES, TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 010/2022

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012022000143.

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0142.2022.CPL.PE.0075.MPPE.

CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012022000190.

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.

CNPJ: 24.417.065/0001-03.

1.1 Registro de preços visando a contratação de SERVIÇOS DE COPIADORA em grande formato.

1.2 Empresa(s) vencedora(s):

A) Empresa:	SOLUÇÕES SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME		
CNPJ:	07.759.174/0001-81	Inscrição Estadual:	67202349
Endereço:	Av. Cruz Cabugá, 706, Parte 2, Santo Amaro, Recife –PE CEP 50040-000		
Telefone/FAX:	(81) 3033-1164	E-mail:	licitacoes@solucoes-pe.com
Representante:	TIAGO GLASNER DE MAIA CHAGAS		
Identidade:	5.180.784	Órgão Exp.:	SDS/PE
CPF:	034.802.424-05		

LOTE: LOTE ÚNICO;

Planilha Demonstrativa de Preços:

LOTE	ITEM	CÓDIGO FISCO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÚNICO	01	5544890	(5544890) - SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA - DO TIPO PLOTAGEM, EM PAPEL SULFITE, 75G/M2, IMPRESSAO DO TIPO JATO DE TINTA, EM 4/0 CORES, NA LARGURA DE 90,00CM, APENAS LINHAS NA IMPRESSAO	M	500	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00
	02	5544904	(5544904) - SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA - DO TIPO PLOTAGEM, EM PAPEL SULFITE, 75G/M2, IMPRESSAO DO TIPO JATO DE TINTA, EM 4/0 CORES, NA LARGURA DE 90,00CM, LINHAS E HACHURAS EM 50% DO DESENHO	M	250	R\$ 11,70	R\$ 2.925,00
	03	5544912	(5544912) - SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA - DO TIPO PLOTAGEM, EM PAPEL SULFITE, 75G/M2, IMPRESSAO DO TIPO JATO DE TINTA, EM 4/0 CORES, NA LARGURA DE 90,00CM, LINHAS E HACHURAS EM 75% DO DESENHO	M	250	R\$ 19,00	R\$ 4.750,00
	04	5544939	(5544939) - SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA - DO	M	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0142.2022.CPL.PE.0075.MPPE

			TIPO PLOTAGEM, EM PAPEL SULFITE, 75G/M2, IMPRESSÃO DO TIPO JATO DE TINTA, EM 4/0 CORES, NA LARGURA DE 90,00CM, CHAPADA				
05	4025024	(4025024) - SERVIÇO DE FOTOCOPIA - DO TIPO COPIA DE PLANTA DE ENGENHARIA, MONOCROMÁTICA, EM PAPEL OPACO 90CM, 75G/M2, SEM OPERADOR	M	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00	
06	4024990	(4024990) - SERVIÇO DE FOTOCOPIA - DO TIPO COPIA DE PLANTA DE ENGENHARIA, COLORIDA, EM PAPEL OPACO 90CM, 75G/M2, SEM OPERADOR	M	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00	
07	5543045	(5543045) - SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO - DO TIPO SCANEAMENTO DE PLANTA DE GRANDE FORMATO COM LARGURA MÁXIMA DE 90,00 CM, COM IMAGENS ENTREGUES EM MÍDIA EM FORMATO QUE PERMITA SUA UTILIZAÇÃO EM SISTEMAS APLICATIVOS DE DADOS	M	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00	
TOTAL GLOBAL DA EMPRESA						R\$ 19.925,00	
DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS							

1.3 Valor Total Registrado no Certame:

VALOR GLOBAL LICITADO: R\$ 19.925,00 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

FORO: RECIFE/PE.

DATA DA ASSINATURA: 23 de AGOSTO de 2022.

GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA: ANA PATRÍCIA DE BIASE DE SIQUEIRA CAMPOS MOREIRA, gerente da Divisão Ministerial de Planejamento de Obras e Orçamentos a DIMPPOO, (81) 99240-0361, apcampos@mppe.mp.br, ou seu substituto legal, na sua falta ou impedimento.

Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos: VALDIR BARBOSA JÚNIOR